



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1808 - www.cfa.org.br

Ofício nº 3149/2022/CFA

Brasília, 25 de novembro de 2022.

Aos
Adm. Mauro Kreuz
Presidente

Adm. Francisco Rogério Cristino
Diretor Administrativo e Financeiro

Assunto: **Impressão das Revistas RBA 2023**

Uma dos objetivos do Conselho Federal de Administração é difundir a Ciência da Administração, com isso a autarquia vem produzindo a mais de 30 anos a Revista Brasileira de Administração em edição bimestral com 6 edições por ano, com conteúdos e matérias na área para subsidiar seus profissionais e estudantes com conteúdos relevantes sobre a profissão.

Considerando que o Contrato CFA 06/2022 (1300705) que tem por objeto a contratação de uma empresa gráfica para fotolitagem e impressão das edições de 2022 da Revista RBA encontra-se próximo à data do término da vigência (dezembro de 2022).

Considerando que a empresa **TAVARES & TAVARES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, não está atendendo as expectativas de qualidade de impressão das revistas já tendo sido alertada 3 vezes e com várias reclamações dos CRAs que receberam materiais danificados como consta solicitação no processo 476900.004893/2022-82 - Ofício 3150 (1651386)

...

Solicitamos a V.S^a autorização para novo processo licitatório de impressão de 7 edições da revista RBA para 2023, considerando as 6 edições anuais mais 1 edição de dezembro de 2022 justificada pela desqualificação da empresa TAVARES & TAVARES

Atenciosamente,

Adm. Diego da Costa
Diretor de Comunicação e Marketing

HERSON FREITAS
Coordenador da CCM e Gestor do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **Herson Tiago Vale de Freitas, Coordenador(a) de Comunicação e Marketing**, em 27/11/2022, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Diego Cabral Ferreira da Costa**, Diretor(a), em 27/11/2022, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1651369** e o código CRC **0D13FA69**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.004891/2022-93

SEI nº 1651369



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Câmara de Comunicação e Marketing

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1808 - www.cfa.org.br

Solicitação de Compras/Serviços nº 205/2022/CFA

Brasília, 25 de novembro de 2022.

Ao

Setor de Compras/Licitação do CFA

Solicito a compra e a verificação de disponibilidade orçamentária para o objeto abaixo descrito

Objeto detalhado:	<p>Abertura de processo licitatório para impressão da Revista RBA Quantidade: 1.5mil exemplares por edição Edições: 6 (seis) edições para o ano de 2023 + 1 (uma) edição de dezembro 2022</p> <p>Especificações:</p> <ol style="list-style-type: none">a. Paginação: 68 (sessenta e quatro) páginas, incluindo capas.b. Formato fechado: 21 x 28 cmc. Formato aberto: 42 x 28 cmd. Capa: 4/4 cores, papel couchê fosco 180 gr, aplicação em verniz UV totalmente chapado, na 1^a e 4^a capae. Miolo: 4/4 cores, papel couchê fosco 90 gr.f. Acabamento: canoa, grampeadag. Tiragem: 1.5mil por ediçãoh. Recebimento da prova impressa - no CFA - em até 48 (quarenta e oito) horas após o envio do arquivo para a gráficai. O prazo para entrega das revistas será de até 10 (dez) dias corridos, contados após a aprovação pelo CFA da prova. Entrega do material na sede do CFA em Brasíliaj. A forma de envio dos exemplares ao CFA deve ser em cinturas contendo até 100 (cem) exemplares por conjunto – em caixa de papelão devidamente empacotadas.k. Os serviços deverão ser, obrigatoriamente, produzidos em equipamento, a partir de 4 (quatro) cores, com aprovação dos serviços pelo CFA.l. A empresa terá que comprovar que tem certificação FSC (Forest Stewardship Council Internacional / Brasil) ou Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal).m. A empresa deverá possuir estoque de papel para produção do material solicitado.
Quantidade:	1.5 mil exemplares por edição; total 7 edições

	Edição 151 (novembro/dezembro) 2022*
Observação:	Edição 152 (janeiro/fevereiro)
	Edição 153 (março/abril)
	Edição 154 (maio/junho)
	Edição 155 (julho/agosto)
	Edição 156 (setembro/outubro)
	Edição 157 (novembro/dezembro)

Atenciosamente,

Herson Freitas - Coordenador de Comunicação & Marketing

Diego da Costa - Diretor de Comunicação & Marketing



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Diego Cabral Ferreira da Costa, Diretor(a)**, em 27/11/2022, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 29/11/2022, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1651372** e o código CRC **2641F556**.

POLO JK , Trecho 1 Conjunto 3 Lote 6
 Santa Maria - Brasilia - DF CEP: 72549-515
 Fone: PABX (61) 3386-5199 - Fax: (61) 3386-4200
 CNPJ: 37 056 108/0001-06 - CF/DF: 07 322 786/001-85
 e-mail: qualidade@qualidadedef.com.br

Orçamento Gráfico

Brasília, 18 de janeiro de 2023
 Ao Conselho Federal de Administração

Prezados Senhores,

Submetemos à vossa apreciação, nossa cotação para o(s) impresso(s) abaixo discriminado(s):

Proposta	Quantidade	Descrição	P. Unit.	Preço Total
161873	1.500	REVISTA RBA no formato aberto 42x28cm e formato fechado 21,0x28,0cm , Nº de páginas: 64 1 CAPA em papel COUCHE FOSCO LD 170 g/m ² em 4x4 cores Acabamentos: PROVA DIGITAL, VERNIZ UV LOCALIZADO FRENTE, 64 PAGS. em papel COUCHE FOSCO LD 90 g/m ² em 4x4 cores Acabamentos: PROVA DIGITAL, Dobra Finalizações: GRAMPEADO, ENCAIXOTADO	R\$ 7,8900	R\$ 11.835,00

Condição de Pagamento	Representante	Validade	Prazo de Entrega
30 DIAS	Karine de Lima Costa	15 Dias	A COMBINAR

- a) Não nos responsabilizamos por materiais executados sem confecção de provas digitais.
- b) Esta cotação está baseada nas informações fornecidas pelo cliente, estando sujeita a reajuste de preço caso o arquivo esteja em desacordo com o informado.
- c) Em caso de desistência na confecção deste serviço após a produção da prova, a mesma será cobrada.
- d) Reservamo-nos no direito de entregar uma variação na tiragem de até 3% para mais ou menos.
- e) Os arquivos devem ser entregues fechados dentro de nossas especificações. Trabalhamos apenas com sistema CTP.

Caso aprovada, remeta-nos esta proposta, por fax, assinada e carimbada.

Atenciosamente,

 Humberto
 Gráfica e Editora Qualidade

Data: _____ / _____ / _____

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO



À
Conselho Federal de Administração

At. Comunicação CFA

A/C

Fone: (61)3218-1813

Fax:

SCIA Quadra 11 Conj. 3 Lotes 3 e 4
Zona Industrial Guará - Brasília/DF
Fone: (61) 3344-1412
email: sac@graficaparanaiba.com.br

Prezado cliente,

Vimos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo :

Ítem(s) solicitado(s) do orçamento nro **041698**.

036694.01 1.500 Revistas - Revista RBA

CAPA: 42x28cm, 4x4 cores, Tinta escala em Couche fosco 180g.
MIOLI: 68 págs, 21x28cm, 4 cores, Tinta escala em Couche fosco 90g.
Alceado, Grampeado, Refilado, Bopp Brilho=1 lado(s).

Total: R\$17.700,00

Unitário: R\$11,80

Pgto: Conforme contrato

Entrega: 10 dias

Observações:

Preço sujeito a alteração após a análise final dos serviços, é necessária a aprovação do cadastro para execução da proposta. Não nos responsabilizamos por materiais executados sem provas. A Gráfica Paranaíba, não se responsabilizará por possíveis erros gramaticais, textuais ou ausência de palavras que venham a ser encontrados após o produto estar pronto.

Vendedor Marcela

Orçamentista: Carlos/Marcela

Paranaíba



Autorizo a confecção dos ítems acima assinalados,

Data/Hora: ____ / ____ / ____

Conselho Federal de Administração



Brasília, 17 de janeiro de 2023

ORÇAMENTO GRÁFICO

À

CFA - Conselho Federal de Administração

Att: RBA comunicação

Email: comunicacao@cfa.org.br

TEL.:

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa cotação para o(s) impresso(s) abaixo discriminado(s) conforme sua solicitação:

Aprov	Orçamento	Quantidade	Descrição	Und	Total
<input type="checkbox"/>	14457	1.500	Revista RBA no tamanho fechado 21,0 x 28,0 cm Páginas:64. 1 Capa no tamanho aberto 42,0x28,0 cm em papel Couché Fosco (LD) 170 g/m ² impressos à 4x4 cores. Acabamentos: Prova Laser, UV Total F 64 Páginas no tamanho 21,0x28,0 cm em papel Couché Fosco (LD) 90 g/m ² impressos à 4x4 cores. Acabamentos: Prova Laser, Dobra Finalizações: ; Alceados, Grampeados e Refilados, Encaixotamento Observações:	R\$ 6,9400	R\$ 10.410,00

Representante: *Luciana*

Telefone: **(61) 99151 2025**

Condições de Pagamento: **À vista**

Prazo de Entrega: **10 dias corridos**

Validade da Proposta: **27/01/2023**

Condições de fornecimento:

- 01 - Esta proposta de orçamento é um documento. É de responsabilidade do cliente a conferência de todos os dados contido neste documento. Caso haja alguma divergência entre este e a solicitação de orçamento terá validade o conteúdo deste documento.
- 02 - Crédito sujeito a confirmação pelo Dep. Financeiro, para o aceite do pedido.
- 03 - Materia prima e prazo de entrega sujeitos a confirmação.
- 04 - A informação da destinação do material, para a devida incidência de impostos, é de total responsabilidade de Vsa.
- 05 - É de responsabilidade do contratante do serviço, o fornecimento de provas impressas, que estejam dentro das normas técnicas de impressão offset, caso haja a necessidade de se acompanhar um padrão de cor. A Gráfica Positiva poderá fornecer a prova contratual, quando solicitado e terá custo conforme tabela. Caso não seja fornecido tal prova e não seja solicitado, a Gráfica Positiva reserva-se ao direito de fornecer seus serviços, dentro do seu próprio perfil de cor. Impressões a laser, jato de tinta, monitores que não estejam devidamente calibrados, não podem, em hipótese alguma, serem utilizados como comparativos.
- 06 - Os materiais serão entregues acondicionados em pacotes ou caixas de papelão.
- 07 - Cores especiais, bem como ouro, prata e Pantone, devem ser informados na solicitação do orçamento.
- 08 - Nós nos responsabilizaremos por originais, fotos e arquivos de clientes somente até 90 dias após a entrega do serviço.
- 09 - Os problemas provenientes de arquivo é de responsabilidade do cliente. A Gráfica Positiva se reserva ao direito de avaliar o arquivo, no prazo máximo de 24h. e prorrogar o prazo de fornecimento proporcional ao tempo gasto para a solução do problema, mediante aviso prévio.
- 10 - Fica autorizado a Gráfica Positiva utilizar a foto do produto impresso, com a finalidade de divulgação institucional, podendo ser veiculada em meios eletrônicos (site, redes sociais, outros portais, etc.) ou físicos (portfolio, folder, revista, etc.) ou outros meios que cumpram a finalidade estipulada

Caso aprovada, remeta-nos esta proposta assinada e carimbada. Identifique no campo Aprov a(s) proposta(s) aprovada(s).

Li e concordo com todas as condições de fornecimento descritas abaixo.

Data ____ / ____ / ____ De acordo ,

Gráfica e Editora Positiva

CFA - Conselho Federal de Administração



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP-BENS E SERV. N° 2/2023/CFA

PROCESSO N° 476900.004891/2022-93

Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens. O ETP é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Referência Legal:

- a) Lei n° 14.133 DE 1º/04/2021 e suas alterações;
- b) Decreto n° 3.555, de 08/08/2000;
- c) Decreto n° 10.024, de 20/09/2019
- d) Decreto n° 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018;
- e) Instrução Normativa Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020; e

1. OBJETO

1.1. Editorial - impressão | Revista Brasileira de Administração | Revistas - 7 edições para o ano de 2023 - Paginação: 68 (sessenta e quatro) páginas, incluindo capas. Formato fechado: 21 x 28 cm. Formato aberto: 42 x 28 cm Capa: 4/4 cores, papel couchê fosco 180 gr, aplicação em verniz UV totalmente chapado, na 1^a e 4^a capa Miolo: 4/4 cores, papel couchê fosco 90 gr. Acabamento: canoa, grampeada Tiragem: 1.5mil por edição.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Art. 18, §1º, I, 14.133/2021** - Uma dos objetivos do Conselho Federal de Administração é difundir a Ciência da Administração, com isso a autarquia vem produzindo publicações na área para subsidiar seus profissionais e estudantes com conteúdos relevantes sobre a profissão. A publicação de Revistas e cartilhas é mais um meio de realizar esta função e assertivamente chegar aos objetivos propostos. As publicações do CFA consistem em material impresso contendo entre 20 e 150 páginas com conteúdos da Administração. A Revista Brasileira de Administração já é impressa há mais de 30 anos.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. **Art. 18, §1º, II, 14.133/2021** - Divulgar as funções, prerrogativas e a importância dos profissionais de Administração junto às organizações e à sociedade. Promover, permanentemente, uma maior visibilidade nacional dos profissionais de Administração junto aos stakeholders. Prover periódicos com textos informativos relativos à Administração para o seu público-alvo: Profissionais e Estudantes de Administração, Sistema CFA/CRAs e Sociedade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Art. 18, §1º, III, 14.133/2021** - Entendimento do processo de impressão, em questão, para se avaliar a qualidade do material recebido. Para isso faz-se necessário um profissional da área gráfica. A impressão offset é o processo de impressão planográfico mais usado pelos setores gráficos em todo o mundo. Isso se dá, principalmente, pelo alinhamento entre qualidade e custo-benefício do processo. A impressão offset consiste na repulsão entre água e gordura (tinta gordurosa, no caso) com o uso de cilindros intermediários. Isso garante qualidade ao material impresso.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. **Art. 18, §1º, IV, 14.133/2021** - Estima-se uma quantidade de 1.500 (um mil e quinhentas) unidades de cada edição da revista pela: estimativa de distribuição bimestral, contando um escoamento para todos os 27 regionais pode quantidade demanda em estudo feito há 4 anos seguidos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. **Art. 18, §1º, V, 14.133/2021** - – Vários outros órgãos ou entidade da Administração Pública também fazem impressões de revistas e editorias sobre suas áreas fim; – Não há necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual; – Existem diferentes modelos de prestação do serviço apenas como publicação digital; – Não há previsão de ampliação ou substituição da outras soluções. Com base neste levantamento, cenários ou arranjos poderão ser formados para compor as soluções possíveis para atendimento da necessidade>.

7. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

7.2. **Art. 18, §1º, VI, 14.133/2021** - As estimativas de preços foram utilizadas por meio de cotações de banco de fornecedores e consistem em uma média utilizada de cotações de janeiro de 2023. A média para 1.500 unidades ficou em **R\$13.315,00** O Valores a seguir foram cotados especificamente para o objeto: 1741195 1741196 1741197 O valor estimado para a contratação é de **R\$ 93.205,00 (noventa e três mil duzentos e cinco reais.)**. A estimativa de valor para esta edição de 2023 seria em torno de 93 mil reais.

8. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

8.1. **Art. 18, §1º, VII, 14.133/2021** - Trata-se de um processo de contratação de impressão de publicações que devem ser consideradas desde o âmbito editorial-conteúdo até o formato final entregue e seu modo de recebimento. Para isto deverão ser seguidos os requisitos: Conteúdo alinhado com o planejamento estratégico e suas variações de objetivos da qualidade e ISO. Editorial seguindo as regras de apresentação e serviço, introdução, sumário e assinaturas, bem como fichas catalográficas e referências bibliográficas editoradas por bibliotecas cadastradas. Qualidade de impressão padrão ISO com selo de qualidade no mínimo silver, além de certa legitimidade de aproveitamento de papel. E finalmente adequado método de entrega, empacotamento e estocagem condizente com os locais de condicionamento e distribuição do prédio sede do CFA e nos CRAs.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. **Art. 18, §1º, VIII, 14.133/2021** - Trata-se de procedimento padrão sempre cotar diferentes quantidades de impressos gráficos, porém o menor e mais otimizado valor sempre é o milheiro. Qualquer quantidade menor que 1.000 passa a ser menos otimizada e relação custo benefício. Mesmo assim foram cotadas as opções de valores de até 750 unidades de cada, que se mostraram equivaler a metade das unidades e valendo 70% do objeto. Não é assim válido o parcelamento em 2 lotes de 750 unidade por exemplo. Em impressões gráficas sempre é mais vantajoso imprimir maiores quantidades.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.2. **Art. 18, §1º, IX, 14.133/2021** - Já há mais de 30 anos que se é demonstrada a efetiva distribuição e disseminação do conhecimento neste formato e quantidades de editoriais pelo sistema CFA/CRAs. A cada biênio de gestão e, considerando os 27 regionais, que usam sua capilaridade para tal distribuição, nota-se que o tempo é suficiente para não gerar estoque desnecessário retendo material inutilizado e menos que isso seria prejudicial para os projetos nacionais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. **Art. 18, §1º, X, 14.133/2021** - Há necessidade de ter em seu quadro colaborador capaz de avaliar a qualidade do material recebido e estoque / depósito capas de armazenar as caixas, bem como gestão logística para despachar o material com capilaridade para atingir a divulgação necessária. Além de uma equipe que possa produzir o material diagramado para envio para gráfica e conferir a prova impressa.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. **Art. 18, §1º, XI, 14.133/2021** - A revista RBA hoje é totalmente produzida internamente com um editor chefe, 4 jornalistas, 1 coordenador geral e 2 designers. Não haveria necessidade, em

nenhum destes processos até a fase de impressão de contratação de terceiros ou correlatos para sua produção.

13. DESCREVENDO OS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. **Art. 18, §1º, XII, 14.133/2021** - Há necessidade de se avaliar o escoamento, distribuição e logística para não se criar estoque desnecessário bem como lixo de papel. Materiais impressos deve ser devidamente descartados, se não utilizados e esta quantidade já prevê este tipo de descarte. Hoje 90% do estoque já possui destino certo aos regionais CRAs e os interessados na revista que utilizam de forma efetiva.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. **Art. 18, §1º, XIII, 14.133/2021** - Assim, diante do exposto acima, entendemos ser **VIÁVEL** a contratação do produto demandado.

Herson Freitas
Coordenador de Comunicação e marketing



Documento assinado eletronicamente por **Herson Tiago Vale de Freitas, Coordenador(a) de Comunicação e Marketing**, em 22/01/2023, às 20:21, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1741198** e o código CRC **AADFA069**.

Referência: Processo nº 476900.004891/2022-93

SEI nº 1741198



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Câmara de Comunicação e Marketing

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1808 - www.cfa.org.br

Minuta de Termo de Referência nº 16/2023/CFA

PROCESSO Nº 476900.004891/2022-93

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso XI, do art. 3º do Decreto nº 10.024/2019. Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de uma empresa gráfica para fotolitagem e impressão de **7 edições da revista RBA**, cujos detalhamentos serão listados neste processo abaixo, no quantitativo mínimo de 1.500 (1 mil e quinhentos) exemplares por edição bimestral:

1.2. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

Revista Brasileira de Administração

Objeto detalhado:	Quantidade: 1.5mil exemplares por edição Edições: 6 (seis) edições para o ano de 2023 + 1 (uma) edição de dezembro 2022 Especificações: <ul style="list-style-type: none">1. Paginação: 68 (sessenta e oito) páginas, incluindo capas.2. Formato fechado: 21 x 28 cm3. Formato aberto: 42 x 28 cm4. Capa: 4/4 cores, papel couchê fosco 180 gr, aplicação em verniz UV, na 1ª e 4ª capa5. Miolo: 4/4 cores, papel couchê fosco 90 gr.6. Acabamento: canoa, grampeada7. Tiragem: 1.5mil por edição
Quantidade:	1.5 mil exemplares por edição; total 7 edições

	Edição 151 (novembro/dezembro) 2022*
	Edição 152 (janeiro/fevereiro)
	Edição 153 (março/abril)
Observação:	Edição 154 (maio/junho)
	Edição 155 (julho/agosto)
	Edição 156 (setembro/outubro)
	Edição 157 (novembro/dezembro)

1.3. h) Envio da prova digital, até 48 (quarenta e oito) horas após o envio do arquivo para a gráfica

i) O prazo para entrega das publicações será de até 10 (dez) dias corridos, contados após a aprovação pelo CFA da prova digital. O material deverá ser entregue na sede do Conselho Federal de Administração, em Brasília. O local que será deixado o material é no subsolo da Autarquia, assim o fornecedor terá que obrigatoriamente deixar neste espaço.

j) A aprovação para impressão ficará condicionada à aprovação da prova digital impressa;

k) A forma de envio dos exemplares ao Conselho Federal de Administração deve ser em cinturas contendo até 100 (cem) exemplares por conjunto – em caixa de papelão;

l) Os serviços deverão ser, obrigatoriamente, produzidos em equipamento, a partir de 4 (quatro) cores, com aprovação dos serviços pelo Conselho Federal de Administração.

2. - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Grande veículo de comunicação do Sistema Conselhos Federal e Regionais de Administração, as publicações editoriais de Administração (cartilhas e livros) anualmente passam por reformulações e atualizações de edição. Em 2021 também distribuímos no digital, assim o Conselho Federal de Administração (CFA) tem um maior alcance com profissionais e estudantes. As publicações trazem conteúdo de administração, capacitação, profissionalização entre outros. Para 2022 continua o trabalho focada na distribuição digital, porém, faz-se necessário uma quantidade impressa para ser distribuída em eventos de administração e para formadores de opinião.

3. - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

3.1. A modalidade da licitação será por Pregão eletrônico, tipo menor preço.

4. – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

4.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

- 4.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
- 4.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 4.1.6. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).
- 4.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:
- 4.2.1. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- 4.2.2. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.3. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
- 4.2.4. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;
- 4.2.5. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 4.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- 4.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 4.2.8. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;
- 4.2.9. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;
- 4.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na prova digital da publicação;
- 4.2.11. Entregar o material conforme estabelecido no item 1.2

5. – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

5.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Câmara de Desenvolvimento Institucional, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

6. – DAS SANÇÕES

- 6.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 6.1.1. advertência;
- 6.1.2. multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
- 6.1.3. multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e
- 6.1.4. multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.
- 6.2. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

6.2.1. será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO;

6.2.3. não mantiver a proposta;

6.2.4. falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

6.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

6.2.6. fizer declaração falsa; ou

6.2.7. cometer fraude fiscal.

6.3. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

6.4. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

6.5. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Conselho Federal de Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DE INFRAÇÃO	Multa CORRESPONDÊNCIA% do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não possuir matéria prima suficiente em estoque necessário para o serviço	1	Por ocorrência
2	Atrasar (injustificadamente) o cumprimento do prazo entrega do objeto	1	Por dia
3	Entregar material com erros de corte, cor e acabamentos leves	2	Por amostragem de 1mil exemplares

4	Entregar material com erros de corte, cor e acabamentos grosseiros	3	Por amostragem de 1 mil exemplares
---	--	---	------------------------------------

7. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Projeto Básico, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.058.002.

8. – DOS CUSTOS ESTIMADOS

8.1. O valor estimado para gastos será **R\$ 93.205,00 (noventa e três mil duzentos e cinco reais.)** para as 7 edições.

9. – DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

9.1.1. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

9.1.2. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

9.1.3. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado;

9.1.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

9.1.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

9.1.6. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

9.1.7. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto descrito em cada briefing autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA;

9.1.8. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

HERSON FREITAS
COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Herson Tiago Vale de Freitas, Coordenador(a) de Comunicação e Marketing**, em 22/01/2023, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1741199** e o código CRC **58BD252F**.

Referência: Processo nº 476900.004891/2022-93

SEI nº 1741199



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

Ofício nº 383/2023/CFA

Brasília, 15 de fevereiro de 2023.

Ao Sr.:

Adm. Francisco Almeida Costa
Diretor da Câmara de Administração e Finanças

Assunto: abertura de processo licitatório.

Em conformidade com o inc. V, art. 8º do decreto 10.024/20, solicitamos autorização para abertura de processo licitatório a fim de contratar empresa responsável pela impressão da RBA. Serão 6 (seis) edições para o ano de 2023 + 1 (uma) edição de dezembro 2022 com 1500 (mil e quinhentos) exemplares por edição.

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 93.205,00 (noventa e três mil duzentos e cinco reais)**.

Caso seja aprovado o prosseguimento da licitação, solicitamos, ainda, que seja informada qual a Dotação Orçamentária que suportará a despesa.

Anexos: I - Solicitação de Compras/Serviços 205 (SEI nº 1651372);
II - Estudo Técnico Preliminar - ETP-Bens e serv. 2 (SEI nº 1741198);
III - Minuta de Termo de Referência 16 (SEI nº 1741199).

Atenciosamente,

Ana Carolina de Luna
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Assistente Administrativo(a)**, em 15/02/2023, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1791345** e o código CRC **72911AF3**.



Coordenadoria de Orçamento e Finanças

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho nº 199/2023/CFA

Brasília, 16 de fevereiro de 2023.

Para: Seção de Compras - CFA

Providências: solicitamos autorização para abertura de processo licitatório a fim de contratar empresa responsável pela impressão da RBA. Serão 6 (seis) edições para o ano de 2023 + 1 (uma) edição de dezembro 2022 com 1500 (mil e quinhentos) exemplares por edição, conforme Solicitação de Compras/Serviços nº 205 (1651372), cuja despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.058.002

Adm. Francisco Almeida Costa
Diretor de Administração e Finanças
CRA-TO nº 1463



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Almeida Costa, Diretor(a)**, em 16/02/2023, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1793323** e o código CRC **9F9C2020**.

Referência: Processo nº 476900.004891/2022-93

SEI nº 1793323



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

MINUTA DE EDITAL DE LICITACAO Nº 1886772/2023/CFA

PROCESSO Nº 476900.004891/2022-93

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Federal de Administração - CFA, representado pela Pregoeira designada pela Portaria nº 19, de 18 de janeiro de 2023, sediado no Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico

Entrega de propostas a partir de : XX/XX/2023

A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Etapa de Lances: XX/XX/2023

Abertura da seção pública:

- **Horário:** 09:30 (horário oficial de Brasília)
- **Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br
- **Código da UASG:** 389133

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de uma empresa gráfica para fotolitagem e impressão de **7 edições da revista RBA**, cujos detalhamentos serão listados neste processo abaixo, no quantitativo mínimo de 1.500 (1 mil e quinhentos) exemplares por edição bimestral:

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Revista Brasileira de Administração

	<p>Quantidade: 1.5mil exemplares por edição Edições: 6 (seis) edições para o ano de 2023 + 1 (uma) edição de dezembro 2022</p> <p>Especificações:</p> <p>Objeto detalhado:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Paginação: 68 (sessenta e oito) páginas, incluindo capas. 2. Formato fechado: 21 x 28 cm 3. Formato aberto: 42 x 28 cm 4. Capa: 4/4 cores, papel couchê fosco 180 gr, aplicação em verniz UV, na 1^a e 4^a capa 5. Miolo: 4/4 cores, papel couchê fosco 90 gr. 6. Acabamento: canoa, grampeada 7. Tiragem: 1.5mil por edição
Quantidade:	1.5 mil exemplares por edição; total 7 edições
Observação:	<p>Edição 151 (novembro/dezembro) 2022*</p> <p>Edição 152 (janeiro/fevereiro)</p> <p>Edição 153 (março/abril)</p> <p>Edição 154 (maio/junho)</p> <p>Edição 155 (julho/agosto)</p> <p>Edição 156 (setembro/outubro)</p> <p>Edição 157 (novembro/dezembro)</p>

- a) Envio da prova digital impressa, até 48 (quarenta e oito) horas após o envio do arquivo para a gráfica
- b) O prazo para entrega das publicações será de até 10 (dez) dias corridos, contados após a aprovação pelo CFA da prova digital. O material deverá ser entregue na sede do Conselho Federal de Administração, em Brasília. O local que será deixado o material é no subsolo da Autarquia, assim o fornecedor terá que obrigatoriamente deixar neste espaço.
- c) A aprovação para impressão ficará condicionada à aprovação da prova digital
- d) A forma de envio dos exemplares ao Conselho Federal de Administração deve ser em cinturas contendo até 100 (cem) exemplares por conjunto – em caixa de papelão
- e) Os serviços deverão ser, obrigatoriamente, produzidos em equipamento, a partir de 4 (quatro) cores, com aprovação dos serviços pelo Conselho Federal de Administração

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa referente ao objeto deste Pregão correrá, neste exercício, à conta de elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.058.002, constante da dotação orçamentária da CONTRATANTE.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio

www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item;*

6.1.2. Valor do desconto;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo

de Referência, indicando, no que for aplicável: *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências,

com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.32. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.33. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.34. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.34.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.34.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.35. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.36. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidos-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I - Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que executa ou executou contrato com no mínimo de 50% (cinquenta dez por cento) do valor estimado para a presente licitação; (Acórdão nº 3.070/2013 TCU).

II - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

III - Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos da IN SEGES/MP nº 5/2017.

9.11.1.2. A licitante vencedora deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, endereço atual e local em que foram prestados os serviços. (Incluído pela Instrução Normativa MP nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do

balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.1.3. *deverá ter sua validade mínima de 90 (noventa) dias.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada

aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de

Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.2.3. Os contratos serão assinados via SEI - Sistema eletrônico de informações.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali, estabelecida as disposições **da Lei nº 14.133, de 2021**;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos **artigos 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021** e reconhece os direitos da Administração previstos nos **artigos 104 da mesma Lei**.

14.4. O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo Contrato, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

19.1.3. apresentar documentação falsa;

19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6. não mantiver a proposta;

19.1.7. cometer fraude fiscal;

19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública

Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@cfa.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SAUS Quadra 01 bloco L edf. CFA - Asa Sul - Brasília/DF, CEP 70.070-932, seção protocolo, no horário de 09h as 11h30 e 14h as 17h.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cfa.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SAUS Quadra 01 bloco L edf. CFA - Asa Sul - Brasília/DF, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 21.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Ana Carolina de Luna

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Pregoeiro(a)**, em 10/04/2023, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1886772** e o código CRC **8ADD6882**.

0.1.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

Minuta de Contrato/2023/CFA

PROCESSO Nº 476900.004891/2022-93

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL
DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília – DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Leonardo José Macedo, Brasileiro, CRA-CE nº 08277, CPF nº 246.015.433-04, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número _____, estabelecida na _____, Bairro _____, CIDADE/UF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu (sua) Cargo, nacionalidade, estado civil portadora da CI-RG nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, conforme _____(procuração/contrato), que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2023, do tipo MENOR PREÇO, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.004891/2022-93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de uma empresa gráfica para fotolitagem e impressão de unidades de cada uma das 3 obras cujos detalhamentos serão listados neste processo abaixo, no quantitativo mínimo de 1 mil (1.000) exemplares por publicação:

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Revista Brasileira de Administração

Objeto detalhado:	<p>Quantidade: 1.5mil exemplares por edição Edições: 6 (seis) edições para o ano de 2023 + 1 (uma) edição de dezembro 2022</p> <p>Especificações:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Paginação: 68 (sessenta e oito) páginas, incluindo capas.2. Formato fechado: 21 x 28 cm3. Formato aberto: 42 x 28 cm4. Capa: 4/4 cores, papel couchê fosco 180 gr, aplicação em verniz UV, na 1^a e 4^a capa5. Miolo: 4/4 cores, papel couchê fosco 90 gr.6. Acabamento: canoa, grampeada7. Tiragem: 1.5mil por edição
Quantidade:	1.5 mil exemplares por edição; total 7 edições
Observação:	<p>Edição 151 (novembro/dezembro) 2022*</p> <p>Edição 152 (janeiro/fevereiro)</p> <p>Edição 153 (março/abril)</p> <p>Edição 154 (maio/junho)</p> <p>Edição 155 (julho/agosto)</p> <p>Edição 156 (setembro/outubro)</p> <p>Edição 157 (novembro/dezembro)</p>

1.4 Envio da prova digital impressa, até 48 (quarenta e oito) horas após o envio do arquivo para a gráfica

1.5 O prazo para entrega das publicações será de até 10 (dez) dias corridos, contados após a aprovação pelo CFA da prova digital. O material deverá ser entregue na sede do Conselho Federal de Administração, em Brasília. O local que será deixado o material é no subsolo da Autarquia, assim o fornecedor terá que obrigatoriamente deixar neste espaço.

1.6 A aprovação para impressão ficará condicionada à aprovação da prova digital

1.7 A forma de envio dos exemplares ao Conselho Federal de Administração deve ser em cinturas contendo até 100 (cem) exemplares por conjunto – em caixa de papelão

1.8 Os serviços deverão ser, obrigatoriamente, produzidos em equipamento, a partir de 4 (quatro) cores, com aprovação dos serviços pelo Conselho Federal de Administração.

2. DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Da Contratante

2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

2.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

2.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

2.1.5. Fornecer os arquivos em PDF de alta resolução;

2.1.6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

2.1.7. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

2.2. Da Contratada

2.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

2.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

2.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

2.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

2.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

2.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

2.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

2.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;

2.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.056.028.

4. DO VALOR

4.1. Pelo serviço descrito na Cláusula 1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ XXXXXXXX por edição de XXXXXXXXX unidades, totalizando R\$ XXXXXXXXXX para a produção das XXXXXXXXXX edições. O pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.2. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade da Câmara de Comunicação e Marketing - CCM. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato será de responsabilidade do Coordenador da Câmara de Comunicação e Marketing da **CONTRATANTE** - Herson Tiago Vale de Freitas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de acordo com o interesse das partes, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

7.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;

7.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da **CONTRATADA**.

7.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora resarcir a **LICITANTE** dos prejuízos resultantes.

7.2. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.5. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art.157, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.6. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.7. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

8. DA RESCISÃO

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos nos arts. 137,

138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

9. DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 14.133/2021, art.125);

9.2. O valor contratual será reajustado anualmente, sendo aplicado o índice INPC/IBGE do período de 12 meses anteriores à aplicação do reajuste, ou através de outro índice determinado por legislação.

10. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Leonardo José Macedo

Presidente – CRA-CE nº08277

CPF nº 246.015.433-04

CONTRATADA:

FISCAIS DO CONTRATO:

Herson Tiago Vale de Freitas

TESTEMUNHAS:

Adm. Francisco Almeida Costa

Diretor Administrativo e Financeiro

CRA-TO nº 1463



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Pregoeiro(a)**, em 10/04/2023, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1888713** e o código CRC **E0D8827C**.

Referência: Processo nº 476900.004891/2022-93

SEI nº 1888713



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

Ofício nº 806/2023/CFA

Brasília, 10 de abril de 2023.

Ao Sr.

Adv. Marcelo Dionísio de Sousa

Coordenador da Assessoria Jurídica do CFA

Assunto: solicitação de parecer jurídico.

Providências: Nos termos do Art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, submetemos à apreciação dessa Assessoria Jurídica, MINUTAS do Edital de Licitacao CFA-CEPREG (SEI nº 1886772), do Contrato CFA-CEPREG (SEI nº 1888713), do Termo de Referência 16 (SEI nº 1741199), e do Estudo Técnico Preliminar - ETP-Bens e serv. 2 (SEI nº 1741198) de que trata o processo 476900.004891/2022-93, que tem como finalidade a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de uma empresa gráfica para fotolitagem e impressão de **7 edições da revista RBA**, no quantitativo mínimo de 1.500 (1 mil e quinhentos) exemplares por edição bimestral.

Ana Carolina de Luna

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Pregoeiro(a)**, em 10/04/2023, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1888853** e o código CRC **4E5B063E**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.004891/2022-93

SEI nº 1888853



Assessoria Jurídica

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1820 - www.cfa.org.br

PARECER Nº Parecer Jurídico nº 9/2023/CFA

PROCESSO Nº 476900.004891/2022-93

ORIGEM:

INTERESSADO: @interessados_virgula_espaco@

ASSUNTO: Parecer jurídico - análise de minutas para processo de licitação
ANÁLISE JURÍDICA - MINUTAS - PROCESSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - CONFERÊNCIA NORMATIVA

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de análise jurídica de MINUTAS do Edital de Licitação CFA-CEPREG (SEI nº 1886772), do Contrato CFA-CEPREG (SEI nº 1888713), do Termo de Referência 16 (SEI nº 1741199), e do Estudo Técnico Preliminar - ETP-Bens e serv. 2 (SEI nº 1741198) de que trata o processo 476900.004891/2022-93, que tem como finalidade a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de uma empresa gráfica para fotolitagem e impressão de 7 edições da revista RBA, no quantitativo mínimo de 1.500 (1 mil e quinhentos) exemplares por edição bimestral.

2. O procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico sob os termos da Lei 14.133/2021

3. É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

4. Inicialmente, salienta-se que esta análise se restringe aos aspectos jurídicos e formais apresentados, não lhe competindo examinar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito do CFA, tampouco analisar aspectos de natureza estritamente técnica ou administrativa.

5. Pois bem, conforme evidenciado no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP-BENS E SERV. Nº N° 2/2023/CFA referência legal do certame será a Lei 14.133/2021, motivo pelo qual passa-se a analisar a documentação integral e exclusivamente à luz do normativo legal indicado.

6. De acordo com o art. 18 da Lei 14.133/2022 "A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação..."

7. Deste modo, a análise jurídica ora proposta irá abordar a conformidade do presente procedimento licitatório à Lei 14.133/2021, em consonância com referência legal constante no Estudo Técnico Preliminar.

8. Inicialmente, cumpre evidenciar que a fase preparatória deverá compreender os seguintes requisitos, conforme prevê o art. 18 da Lei 14.133/2021:

I - a descrição da **necessidade da contratação fundamentada** em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a **definição do objeto** para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento**, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital** de licitação;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - **o regime** de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade de licitação**, **o critério de julgamento**, **o modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação **circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - **a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.

9. Analisando o procedimento como um todo, verifica-se que foi instruído com a devida descrição da necessidade da contratação, conforme se observa no Ofício nº 3149/2022/CFA (Doc. 16541369).

Ademais, a definição do objeto se encontra claramente delimitada e especificada no Termo de Referência 16, que, por sua vez, está em consonância com o art. 6º, XXIII da Lei 14.133/21.

10. No que tange às condições de execução e pagamento, percebemos que sua previsão está devidamente exposta no mesmo Termo de referência acima indicado, uma vez que prevê formas, meios e condicionamentos ao pagamento e a execução do contrato.

11. O orçamento estimado, por sua vez, consta devidamente previsto em "custos estimados" no aludido Termo de Referência.

12. O edital de licitação, com todos os seus devidos termos, veio para análise em anexo no processo, motivo pelo qual reputamos cumprido o presente requisito.

13. A minuta contratual, em consonância com os ditames e normativos legais, igualmente consta em anexo no processo e em adequação ao art. 25 da lei 14.133/2021, restando, pois, cumpridos os requisitos legais.

14. Quanto ao regime de prestação de serviços, temos que, embora não haja previsão expressa no Termo de Referência em deslinde, há um nítida contratação de execução de serviço por preço certo e total, visto que os serviços a serem contratados são direcionadas de tal forma.

15. Quanto à modalidade de licitação, restou adequadamente eleito o pregão eletrônico, visto ser a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou de maior desconto. No caso em enfoque, ocorrerá por meio de ofertas de lances com fulcro a obter o menor preço.

16. Por fim, o modo de disputa previsto no item 7.9 do edital contempla "...o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.", restando, portanto, evidenciado a previsão de tal requisito.

17. No que diz respeito à motivação circunstanciada das condições do edital, podemos observar que o edital contempla tais aspectos, visto que há a justificativa das exigências do edital, tais como os requisitos de qualificação técnica, regras de pontuação e julgamento das propostas e regras para participação de consórcios.

18. Em análise acurada ao processo, observamos que não houve mapeamento dos riscos da contratação. Contudo, a própria Lei 14.133/21 em seu artigo aduz que o edital poderá contemplar a matriz de riscos, o que denota que tal análise não é obrigatória. O §3º do aludido artigo, por sua vez, afirma que a contratação que se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada ou semi integrada, a matriz de alocação de riscos passará a ser obrigatória. Não sendo, portanto, o caso concreto, visto que a pretensa contratação possui valor estimado para gastos de R\$ 93.205,00 (noventa e três mil duzentos e cinco reais.)

19. Por fim, quanto à motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, temos que já houve sua divulgação em minuta de edital, razão pela qual tal requisito fora cumprido.

20. No que diz respeito ao Estudo Técnico preliminar, após minuciosa análise de seu conteúdo, resta cristalino que seu bojo contempla todos os requisitos elencados no artigo 18 da Lei 14.133/2021.

III. CONCLUSÃO

21. Diante do exposto, esta Assessoria se manifesta favoravelmente ao conteúdo dos documentos que foram submetidos à nossa apreciação, de modo que a documentação submetida à apreciação poderá prosseguir para publicação.

22. É o parecer.

À consideração superior.

Brasília, 13 de abril de 2023.

documento assinado eletronicamente

RAPHAELA LIMA ARANA

Assessora Jurídica

OAB/PB 15641



Documento assinado eletronicamente por **Raphaela Lima Arana, Assessor(a) de Licitações e Contratos**, em 14/04/2023, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1892321** e o código CRC **FAA36362**.

Referência: Processo nº 476900.004891/2022-93

SEI nº 1892321



Câmara de Comunicação e Marketing
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1808 - www.cfa.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 9/2023/CFA

PROCESSO Nº 476900.004891/2022-93

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso XI, do art. 3º do Decreto nº 10.024/2019. Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de uma empresa gráfica para fotolitagem e impressão de **7 edições da revista RBA**, cujos detalhamentos serão listados neste processo abaixo, no quantitativo mínimo de 1.500 (1 mil e quinhentos) exemplares por edição bimestral:

1.2. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

Revista Brasileira de Administração

Objeto detalhado:	Quantidade: 1.5mil exemplares por edição Edições: 6 (seis) edições para o ano de 2023 + 1 (uma) edição de dezembro 2022 Especificações: <ul style="list-style-type: none">1. Paginação: 68 (sessenta e oito) páginas, incluindo capas.2. Formato fechado: 21 x 28 cm3. Formato aberto: 42 x 28 cm4. Capa: 4/4 cores, papel couchê fosco 180 gr, aplicação em verniz UV, na 1ª e 4ª capa5. Miolo: 4/4 cores, papel couchê fosco 90 gr.6. Acabamento: canoa, grampeada7. Tiragem: 1.5mil por edição
Quantidade:	1.5 mil exemplares por edição; total 7 edições

	Edição 151 (novembro/dezembro) 2022*
	Edição 152 (janeiro/fevereiro)
	Edição 153 (março/abril)
Observação:	Edição 154 (maio/junho)
	Edição 155 (julho/agosto)
	Edição 156 (setembro/outubro)
	Edição 157 (novembro/dezembro)

- 1.3. h) Envio da prova, até 48 (quarenta e oito) horas após o envio do arquivo para a gráfica
- i) O prazo para entrega das publicações será de até 10 (dez) dias corridos, contados após a aprovação pelo CFA da prova. O material deverá ser entregue na sede do Conselho Federal de Administração, em Brasília. O local que será deixado o material é no subsolo da Autarquia, assim o fornecedor terá que obrigatoriamente deixar neste espaço.
 - j) A aprovação para impressão ficará condicionada à aprovação da prova digital impressa;
 - k) A forma de envio dos exemplares ao Conselho Federal de Administração deve ser em cinturas contendo até 100 (cem) exemplares por conjunto – em caixa de papelão;
 - l) Os serviços deverão ser, obrigatoriamente, produzidos em equipamento, a partir de 4 (quatro) cores, com aprovação dos serviços pelo Conselho Federal de Administração.

2. - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Grande veículo de comunicação do Sistema Conselhos Federal e Regionais de Administração, as publicações editoriais de Administração (cartilhas e livros) anualmente passam por reformulações e atualizações de edição. Em 2021 também distribuímos no digital, assim o Conselho Federal de Administração (CFA) tem um maior alcance com profissionais e estudantes. As publicações trazem conteúdo de administração, capacitação, profissionalização entre outros. Para 2022 continua o trabalho focada na distribuição digital, porém, faz-se necessário uma quantidade impressa para ser distribuída em eventos de administração e para formadores de opinião.

3. - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

3.1. A modalidade da licitação será por Pregão eletrônico, tipo menor preço.

4. - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

4.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

4.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

- 4.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 4.1.6. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).
- 4.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:
- 4.2.1. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- 4.2.2. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.3. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
- 4.2.4. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;
- 4.2.5. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 4.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- 4.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 4.2.8. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;
- 4.2.9. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;
- 4.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na prova digital da publicação;
- 4.2.11. Entregar o material conforme estabelecido no item 1.2
- 5. – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**
- 5.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Câmara de Desenvolvimento Institucional, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.
- 6. – DAS SANÇÕES**
- 6.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 6.1.1. advertência;
- 6.1.2. multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
- 6.1.3. multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e
- 6.1.4. multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.
- 6.2. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.
- 6.2.1. será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

- 6.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO;
- 6.2.3. não mantiver a proposta;
- 6.2.4. falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;
- 6.2.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 6.2.6. fizer declaração falsa; ou
- 6.2.7. cometer fraude fiscal.

6.3. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

6.4. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

6.5. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Conselho Federal de Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DE INFRAÇÃO	Multa CORRESPONDÊNCIA% do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não possuir matéria prima suficiente em estoque necessário para o serviço	1	Por ocorrência
2	Atrasar (injustificadamente) o cumprimento do prazo entrega do objeto	1	Por dia
3	Entregar material com erros de corte, cor e acabamentos leves	2	Por amostragem de 1 mil exemplares
4	Entregar material com erros de corte, cor e acabamentos grosseiros	3	Por amostragem de 1 mil exemplares

7. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Projeto Básico, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.058.002.

8. – DOS CUSTOS ESTIMADOS

8.1. O valor estimado para gastos será **R\$ 93.205,00 (noventa e três mil duzentos e cinco reais.)** para as 7 edições.

9. – DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

9.1.1. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

9.1.2. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

9.1.3. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado;

9.1.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

9.1.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

9.1.6. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

9.1.7. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto descrito em cada briefing autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA;

9.1.8. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

HERSON FREITAS
COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Herson Tiago Vale de Freitas, Coordenador(a) de Comunicação e Marketing**, em 17/04/2023, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1901887** e o código CRC **AC55C9EB**.

Referência: Processo nº 476900.004891/2022-93

SEI nº 1901887



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 3/2023/CFA

PROCESSO Nº 476900.004891/2022-93

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Federal de Administração - CFA, representado pela Pregoeira designada pela Portaria nº 19, de 18 de janeiro de 2023, sediado no Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico

Entrega de propostas a partir de : **26/04/2023**

A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Etapa de Lances: **11/05/2023**

Abertura da seção pública:

- **Horário:** 09:30 (horário oficial de Brasília)
- **Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br
- **Código da UASG:** 389133

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de uma empresa gráfica para fotolitagem e impressão de **7 edições da revista RBA**, cujos detalhamentos serão listados neste processo abaixo, no quantitativo mínimo de 1.500 (1 mil e quinhentos) exemplares por edição bimestral:

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Revista Brasileira de Administração

	<p>Quantidade: 1.5mil exemplares por edição Edições: 6 (seis) edições para o ano de 2023 + 1 (uma) edição de dezembro 2022</p> <p>Especificações:</p> <p>Objeto detalhado:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Paginação: 68 (sessenta e oito) páginas, incluindo capas. 2. Formato fechado: 21 x 28 cm 3. Formato aberto: 42 x 28 cm 4. Capa: 4/4 cores, papel couchê fosco 180 gr, aplicação em verniz UV, na 1^a e 4^a capa 5. Miolo: 4/4 cores, papel couchê fosco 90 gr. 6. Acabamento: canoa, grampeada 7. Tiragem: 1.5mil por edição
Quantidade:	1.5 mil exemplares por edição; total 7 edições
Observação:	<p>Edição 151 (novembro/dezembro) 2022*</p> <p>Edição 152 (janeiro/fevereiro)</p> <p>Edição 153 (março/abril)</p> <p>Edição 154 (maio/junho)</p> <p>Edição 155 (julho/agosto)</p> <p>Edição 156 (setembro/outubro)</p> <p>Edição 157 (novembro/dezembro)</p>

- a) Envio da prova digital impressa, até 48 (quarenta e oito) horas após o envio do arquivo para a gráfica
- b) O prazo para entrega das publicações será de até 10 (dez) dias corridos, contados após a aprovação pelo CFA da prova digital. O material deverá ser entregue na sede do Conselho Federal de Administração, em Brasília. O local que será deixado o material é no subsolo da Autarquia, assim o fornecedor terá que obrigatoriamente deixar neste espaço.
- c) A aprovação para impressão ficará condicionada à aprovação da prova digital
- d) A forma de envio dos exemplares ao Conselho Federal de Administração deve ser em cinturas contendo até 100 (cem) exemplares por conjunto – em caixa de papelão
- e) Os serviços deverão ser, obrigatoriamente, produzidos em equipamento, a partir de 4 (quatro) cores, com aprovação dos serviços pelo Conselho Federal de Administração

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa referente ao objeto deste Pregão correrá, neste exercício, à conta de elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.058.002, constante da dotação orçamentária da CONTRATANTE.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio

www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item;*

6.1.2. Valor do desconto;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo

de Referência, indicando, no que for aplicável: *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências,

com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.32. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.33. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.34. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.34.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.34.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.35. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.36. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidos-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I - Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que executa ou executou contrato com no mínimo de 50% (cinquenta dez por cento) do valor estimado para a presente licitação; (Acórdão nº 3.070/2013 TCU).

II - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

III - Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos da IN SEGES/MP nº 5/2017.

9.11.1.2. A licitante vencedora deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, endereço atual e local em que foram prestados os serviços. (Incluído pela Instrução Normativa MP nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do

balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.1.3. *deverá ter sua validade mínima de 90 (noventa) dias.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada

aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de

Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.2.3. Os contratos serão assinados via SEI - Sistema eletrônico de informações.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali, estabelecida as disposições **da Lei nº 14.133, de 2021**;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos **artigos 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021** e reconhece os direitos da Administração previstos nos **artigos 104 da mesma Lei**.

14.4. O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo Contrato, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

19.1.3. apresentar documentação falsa;

19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6. não mantiver a proposta;

19.1.7. cometer fraude fiscal;

19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública

Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@cfa.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SAUS Quadra 01 bloco L edf. CFA - Asa Sul - Brasília/DF, CEP 70.070-932, seção protocolo, no horário de 09h as 11h30 e 14h as 17h.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cfa.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SAUS Quadra 01 bloco L edf. CFA - Asa Sul - Brasília/DF, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 21.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Ana Carolina de Luna

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Pregoeiro(a)**, em 24/04/2023, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1902026** e o código CRC **1D8A2C56**.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PROJETO

Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação

24/04/2023 17:48:56

Pedido de Cotação Eletrônica

Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 26/04/2023, Divulgado no Portal Nacional de Contratações PÚblicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

38586 - CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

UASG Responsável

389133 - CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRACAO-CFA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00003/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

Lei

Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto

Serviços Comuns

Nº do Processo

4891/2022-93

Quantidade de Itens

1

Objeto

Contratação de uma empresa gráfica para fotolitagem e impressão de 7 edições da revista RBA, cujos detalhamentos serão listados neste processo abaixo, no quantitativo mínimo de 1.500 (1 mil e quinhentos) exemplares por edição bimestral.

Data da Publicação/Divulgação

26/04/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 26/04/2023 às 09:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 11/05/2023 às 09:30

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora Unidade Gestora

389133

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRACAO-CFA

Gestão

02023

Empenho

2023

NE

000003

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Aviso de Licitação

LICITAÇÕES DO GOVERNO FEDERAL

1

BRASÍLIA- DF

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO CFA
Código da UASG: 389133**Pregão Eletrônico Nº 3/2023 - (Lei Nº 14.133/2021)**

Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de uma empresa gráfica para fotolitagem e impressão de 7 edições da revista RBA, cujos detalhamentos serão listados neste processo abaixo, no quantitativo mínimo de 1.500 (1 mil e quinhentos) exemplares por edição bimestral.

Edital a partir de: 26/04/2023 das 09:00 às 11:30 Hs e das 13:30 às 17:00 Hs

Endereço: Saus Quadra 01 Bloco I - Ed. Cfa - Asa Sul - BRASÍLIA (DF)

Telefone: (0xx61) 32181833

Fax: (0xx61)

Entrega da Proposta: a partir de 26/04/2023 às 09:00Hs

Abertura da Proposta: em 11/05/2023 às 09:30Hs, no endereço: www.compras.gov.br

[Histórico de eventos publicados...](#)

Itens e Download

(Licitações 1-1 de 1)

Nova Pesquisa



Ao
Conselho Federal de Administração
Ref.: Pregão Eletrônico nº 0133/2023

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social: G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA.
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual: 08.068.010/0001-70 - 90980558-91
- Endereço completo: Rua Brasílio Itibere, 2946 bairro Rebouças - Curitiba-Paraná
- Representante Legal: Camila da Silva Osolinski, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado a Travessa Rafael Francisco Greca, 173, ap. 198, água verde, Curitiba, PR, portadora da cédula de identidade nº 13.859.712-1 e do CPF nº 112.182.659-81
- Telefone, celular, fax, e-mail: (41) 3021-5317 / (41) 99102-6090 / gseteditora@gmail.com

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia conforme edital.

3. Formação do Preço

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Revista Brasileira de Administração Especificações: 1. Paginação: 68 (sessenta e oito) páginas, incluindo capas. 2. Formato fechado: 21 x 28 cm 3. Formato aberto: 42 x 28 cm 4. Capa: 4/4 cores, papel couchê fosco 180 gr, aplicação em verniz UV, na 1ª e 4ª capa 5. Miolo: 4/4 cores, papel couchê fosco 90 gr.	10.500 (1.5mil exemplares por edição Edições: 6 (seis) edições para o ano de 2023 + 1 (uma) edição de dezembro 2022)	unidade	R\$ 6,98	R\$ 73.290,00

RUA BRASILIO ITIBERE, 2946 – REBOUÇAS – CURITIBA – PR – CEP 80.250-160



	6. Acabamento: canoa, grampeada 7. Tiragem: 1.5mil por edição				
--	---	--	--	--	--

Valor total R\$ 73.290,00 (Setenta e três mil duzentos e noventa reais).

Fabricante: próprio

Marca: Própria

Nos preços estão inclusos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comercias, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Curitiba, 11 de maio de 2023

Camila da Silva Osolinski
13.859.712-1
112.182.659-81
Sócia Administradora

RUA BRASILIO ITIBERE, 2946 – REBOUÇAS – CURITIBA – PR – CEP 80.250-160



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.068.010/0001-70 DUNS®: 898515607
Razão Social: G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA
Nome Fantasia: G.SET
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/01/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/07/2023
FGTS	Validade:	22/05/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/11/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/09/2023
Receita Municipal	Validade:	06/08/2023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.068.010/0001-70 DUNS®: 898515607
Razão Social: G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA
Nome Fantasia: G.SET
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/01/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 150.000,00 Data de Abertura da Empresa: 29/11/2005
CNAE Primário: 1811-3/02 - IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS

CNAE Secundário 1: 1741-9/02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-
CNAE Secundário 2: 1811-3/01 - IMPRESSÃO DE JORNais
CNAE Secundário 3: 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
CNAE Secundário 4: 1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
CNAE Secundário 5: 1822-9/01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
CNAE Secundário 6: 1822-9/99 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO
CNAE Secundário 7: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNAE Secundário 8: 5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS
CNAE Secundário 9: 5813-1/00 - EDIÇÃO DE REVISTAS
CNAE Secundário 10: 5819-1/00 - EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS
CNAE Secundário 11: 5821-2/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS
CNAE Secundário 12: 5823-9/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS
CNAE Secundário 13: 5829-8/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS
CNAE Secundário 14: 7410-2/99 - ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 15: 7490-1/01 - SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES

Dados para Contato

CEP: 80.250-160
Endereço: RUA BRASILIO ITIBERE, 2946 - REBOUCAS
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 32780885 Telefone: (41) 32780885
E-mail: sac@profisul.com.br

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 112.182.659-81
Nome: CAMILA DA SILVA OSOLINSKI

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 112.182.659-81
Nome: CAMILA DA SILVA OSOLINSKI
E-mail: graficagset@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 112.182.659-81 Participação Societária: 100,00%
Nome: CAMILA DA SILVA OSOLINSKI
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 11/03/2003
Filiação Materna: PRISCILA CAMARGO DA SILVA
Estado Civil:
CEP: 83.040-530
Endereço: OUTROS ALMIRANTE PEDRO ALVARES CABRAL, 3 - CASA - SANTOS
Município / UF: São José dos Pinhais / Paraná
Telefone: (41) 35871513
E-mail: graficagset@gmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

7610 - LIVROS E FOLHETOS

7630 - JORNAIS E PERIÓDICOS

9310 - PAPÉIS E PAPELÕES

Serviços

3735 - Gráfico - Formulários Planos

9997 - Gráfico - Formulários Contínuos

10049 - Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro

12637 - Tradução / Interpretação Simultânea / Consecutiva

12866 - Encadernação /Desencadernação - Livro / Revista (Folhas soltas)

15857 - Gráfico - Impressão de Manual e Formulário, Alceamento e Envelopamento

17353 - Serviço gráfico - policromia

17388 - Gráfico - Confecção Documentos Oficiais

18422 - Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento

18724 - Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope

Relatório de Credenciamento

Serviços

- 18902 - Gráfico - Impressão Etiqueta
19038 - Gráfico - Confecção Talão Cheque
19267 - Edição / Impressão - Diário Oficial / Justiça
19275 - Edição / Impressão Obras Públicas - Livro / Revista / Periódico
19283 - Edição / Impressão Periódicos
19658 - Audiovisual - Reprodução / Edição
20567 - Reprodução / Encadernação
20982 - Gráfico - Alceamento / Costura / Cartonagem
21270 - Execução Serviço - Mapeamento Cartográfico
25011 - Gráfico - Confecção Tiquetes



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.068.010/0001-70 DUNS®: 898515607
Razão Social: G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA
Nome Fantasia: G.SET
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/01/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 10/07/2023
Código de Controle: 47CE0D4D127441BC

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 22/05/2023
Código de Controle: 2023042301162102666724

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 07/11/2023
Código de Controle: 198679022023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.068.010/0001-70 DUNS®: 898515607
Razão Social: G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA
Nome Fantasia: G.SET
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: isenta
Inscrição Municipal: 13 05 619.973-6

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 07/09/2023
Código de Controle: 030425540-53

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 06/08/2023
Código de Controle: 2EDB2F03A79C4C35585F80F41412BF3AB806/02/2023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.068.010/0001-70 DUNS®: 898515607
Razão Social: G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA
Nome Fantasia: G.SET
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **08.068.010/0001-70**

Razão Social: **G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA**

Atividade Econômica Principal:

1811-3/02 - IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS

Endereço:

RUA BRASILIO ITIBERE, 2946 - REBOUCAS - Curitiba / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Linha de Fornecimento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.068.010/0001-70 DUNS®: 898515607
Razão Social: G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA
Nome Fantasia: G.SET
Situação do Fornecedor: Credenciado
Município / UF: Curitiba / Paraná
Porte: Empresa de Pequeno Porte

Linhos de Fornecimento

Materiais

Código	Descrição	Situação
7610	LIVROS E FOLHETOS	Ativo
7630	JORNAIS E PERIÓDICOS	Ativo
9310	PAPÉIS E PAPELÕES	Ativo

Serviços

Código	Descrição	Situação
3735	Gráfico - Formulários Planos	Ativo
9997	Gráfico - Formulários Contínuos	Ativo
10049	Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro	Ativo
12637	Tradução / Interpretação Simultânea / Consecutiva	Ativo
12866	Encadernação /Desencadernação - Livro / Revista (Folhas soltas)	Ativo
15857	Gráfico - Impressão de Manual e Formulário, Alceamento e Envelopamento	Ativo
17353	Serviço gráfico - policromia	Ativo
17388	Gráfico - Confecção Documentos Oficiais	Ativo
18422	Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento	Ativo
18724	Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	Ativo
18902	Gráfico - Impressão Etiqueta	Ativo
19038	Gráfico - Confecção Talão Cheque	Ativo
19267	Edição / Impressão - Diário Oficial / Justiça	Ativo
19275	Edição / Impressão Obras Públicas - Livro / Revista / Periódico	Ativo
19283	Edição / Impressão Periódicos	Ativo
19658	Audiovisual - Reprodução / Edição	Ativo
20567	Reprodução / Encadernação	Ativo
20982	Gráfico - Alceamento / Costura / Cartonagem	Ativo
21270	Execução Serviço - Mapeamento Cartográfico	Ativo

Relatório de Linha de Fornecimento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.068.010/0001-70 DUNS®: 898515607
Razão Social: G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA
Nome Fantasia: G.SET
Situação do Fornecedor: Credenciado
Municipio / UF: Curitiba / Paraná
Porte: Empresa de Pequeno Porte

Linhas de Fornecimento

Serviços

Código	Descrição	Situação
25011	Gráfico - Confecção Tiquetes	Ativo

SOCIEDADE LIMITADA**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****G.SET PRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA****CNPJ/MF.Nº 08.068.010/0001-70 e NIRE 41205606737**

Fl. 01.

- **AGUINALDO ANGELO MATIAS**, maior, brasileiro, nascido em 13/04/1967, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Brasílio Itiberê, nº 2946, Rebouças, Curitiba, Paraná, Cep. 80250-160, portador da Carteira Nacional de Habilitação Registro Nº 01735607285-DETRAN-PR., emitida em 21/09/2021 e prazo de validade até 26/08/2026, e CPF. Nº 647.338.239-91;

- **ADRIANA ROSSI**, maior, brasileira, nascida em 04/06/1972, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Brasílio Itiberê, nº 2946, Rebouças, Curitiba, Paraná, Cep. 80250-160, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Nº 082884570 DETRAN-PR., e CPF. Nº 876.959.369-87

na qualidade de sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **G.SET PRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA**, com sede e foro em Curitiba, Paraná, na Rua Brasílio Itiberê, No. 2946, Rebouças, Cep. 80250-160, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE No. **41205606737**, em 29/11/2005, e última alteração contratual (1^a) arquivada sob No.20113034229, em 23/05/2011, inscrita no CNPJ/MF. sob o No. 08.068.010/0001-70; resolvem de comum acordo alterar o seu contrato primitivo conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Nesta data o sócio Sr. Aguinaldo Angelo Matias, vende e transfere, como de fato vendido e transferido tem a sócia ora admitida na sociedade a Sra. **CAMILA DA SILVA OSOLINSKI**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 11/03/2003, natural de São José dos Pinhais-PR., residente e domiciliada na Travessa Rafael Francisco Greca, No. 173, apto 198, Água Verde, Curitiba, Paraná, Cep. 80620-150, portadora da cédula de identidade civil RG. Nº 13.859.712-1-SSP/PR., emitida em 25/02/2022, inscrita no CPF sob No. 112.182.659-81 ; as 5.000 cotas de capital social, totalmente integralizado, pelo preço certo e ajustado de R\$5.000,00 (cinco mil reais), pagos neste ato em moeda corrente do País, correspondentes ao valor nominal das cotas que era possuidor na sociedade, retirando-se desta, dando e recebendo plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: - Nesta data a sócia Sra. Adriana Rossi, vende e transfere, como de fato vendido e transferido tem a sócia ora admitida na sociedade a Sra. **CAMILA DA SILVA OSOLINSKI**, já acima qualificada, as 5.000 cotas de capital

SOCIEDADE LIMITADA**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****G.SET PRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA****CNPJ/MF.Nº 08.068.010/0001-70 e NIRE 41205606737**

Fl. 02

social, totalmente integralizado, pelo preço certo e ajustado de R\$5.000,00 (cinco mil reais), pagos neste ato em moeda corrente do País, correspondentes ao valor nominal das cotas que era possuidora na sociedade, retirando-se desta, dando e recebendo plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: - Nesta data, a sócia Srta. Camila da Silva Osolinski, que possui na sociedade, o capital de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, eleva-se por este ato para R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com a integralização neste ato de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA: - Devido a mudança ocorrida na cláusula acima, o capital social inteiramente subscrito e integralizado pelo sócio em moeda corrente do País, é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 cotas de R\$1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído ao sócio:

CAMILA DA SILVA OSOLINSKI.....	150.000 cotas de R\$1,00=R\$150.000,00

TOTAL.....	150.000.....R\$150.000,00

CLÁUSULA QUINTA: - A partir desta data, a sociedade será administrada pela sócia Srta. **CAMILA DA SILVA OSOLINSKI**, com os poderes e atribuições de administradora, a qual compete individualmente o uso da firma, e a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos ou cauções de favor.

Parágrafo Primeiro: - Fica investido na função de administradora da sociedade, a sócia Srta, **CAMILA DA SILVA OSOLINSKI**, assinando individualmente em qualquer documento que obrigue a sociedade, ou que isente qualquer terceiro de responsabilidades perante a mesma, bem como para movimentação de contas correntes, de poupanças, aplicações financeiras, emitir e endossar cheques, depositar, sacar, abrir e encerrar contas em qualquer estabelecimento bancário; podendo ainda constituir procuradores, ficando o mesmo dispensado de prestação de caução.

SOCIEDADE LIMITADA**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****G.SET PRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA****CNPJ/MF.Nº 08.068.010/0001-70 e NIRE 41205606737**

Fl. 03

Parágrafo Segundo: - A Administradora fica obrigada a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o balanço patrimonial e a demonstração dos resultados apurados anualmente, ficando ainda obrigado ao cumprimento dos demais artigos pertinentes à matéria e previstos na Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002

CLÁUSULA SEXTA: - A Administradora declara, sob as penas da Lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de Dezembro de 2.005.

CLÁUSULA OITAVA: - A partir desta data, o ramo da sociedade passa a ser:

- Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório (CNAE 17.41.9-02)
- Impressão de jornais (CNAE 18.11-3-01);
- Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas (CNAE 18.11-3-02);
- Impressão de material promocional: calendários, cartões de visita (CNAE 18.13-0-99);
- Impressão de material para uso publicitário (CNAE 18.13-0-01);
- Serviços de encadernação e plastificação (CNAE 18.22-9-01);
- Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (CNAE 18.22-9-99);
- Comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 47.61.00-3)
- Edição de livros (CNAE 58.11-5-00);
- Edição de revistas (CNAE 58.13-1-00);
- Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (CNAE 58.19.1-00);
- Edição integrada à impressão de livros (CNAE 58.21.2-00);
- Edição integrada à impressão de revistas (CNAE 58.23.9-00);
- Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (CNAE 58.29.8-00);

SOCIEDADE LIMITADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

G.SET PRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA

CNPJ/MF.Nº 08.068.010/0001-70 e NIRE 41205606737

Fl. 04

- Serviços de tradução, interpretação (CNAE 74.90-1-01);
- Atividades de design (CNAE 74.10-2-99).

CLÁUSULA NONA: - A partir desta data, a denominação social da empresa passa a ser: **G.SET EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.**, assumindo o Ativo e Passivo da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA : - A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, nos termos da Lei No. 10.406/2002, e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 a 1087 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI No. 63, de 11 de Junho de 2.019

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - A sócia declara sob as penas da Lei, que a empresa está enquadrada na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar No. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Tendo em vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10.406/2002, o sócio resolve, por este instrumento atualizar e CONSOLIDAR o CONTRATO SOCIAL, tornando sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida Lei Nº 10.406/2002 e subsidiariamente com a Lei 6.404/76, aplicáveis a este tipo societário, passando a ter a seguinte redação:

SOCIEDADE LIMITADA**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****G.SET PRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA****CNPJ/MF.Nº 08.068.010/0001-70 e NIRE 41205606737**

Fl. 05

SOCIEDADE LIMITADA**G.SET EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA****CNPJ/MF. Nº. 08.068.010/0001-70 e NIRE 41205606737****CONSOLIDAÇÃO**

- **Srta. CAMILA DA SILVA OSOLINSKI**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 11/03/2003, natural de São José dos Pinhais-PR., residente e domiciliada na Travessa Rafael Francisco Greca, No. 173, apto 198, Água Verde, Curitiba, Paraná, Cep. 80620-150, portadora da cédula de identidade civil RG. Nº 13.859.712-1-SSP/PR., emitida em 25/02/2022, inscrita no CPF sob No. 112.182.659-81 ;

Tem constituído uma sociedade limitada unipessoal **G.SET EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA**, com sede e foro em Curitiba, Paraná, na Rua Brasílio Itiberê, Nº 2946, Rebouças , Cep. 80250-160, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE No. **41206591822**, em 23/09/2009, e última alteração contratual (1ª.) arquivada sob No. 20113034229, em 23/05/2011, inscrita no CNPJ/MF. sob o No. 08.068.010/0001-70; resolve CONSOLIDAR o seu contrato social primitivo conforme as cláusulas e condições seguintes, que adequado às disposições da referida Lei No. 10.406/2002 e subsidiariamente com a Lei 6.404/76, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **G.SET EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA** , tendo a sua sede e foro no Município de Curitiba, Paraná, na Rua Brasílio Itiberê, No. 2946, Rebouças, CEP 80250-160, ficando eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada na presente CONSOLIDAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal tem como objetivo social a exploração do ramo de:

SOCIEDADE LIMITADA**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****G.SET PRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA****CNPJ/MF.Nº 08.068.010/0001-70 e NIRE 41205606737**

Fl. 06

- Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório (CNAE 17.41.9-02)
- Impressão de jornais (CNAE 18.11-3-01);
- Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas (CNAE 18.11-3-02);
- Impressão de material promocional: calendários, cartões de visita (CNAE 18.13-0-99);
- Impressão de material para uso publicitário (CNAE 18.13-0-01);
- Serviços de encadernação e plastificação (CNAE 18.22-9-01);
- Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (CNAE 18.22-9-99);
- Comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 47.61.00-3)
- Edição de livros (CNAE 58.11-5-00);
- Edição de revistas (CNAE 58.13-1-00);
- Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (CNAE 58.19.1-00);
- Edição integrada à impressão de livros (CNAE 58.21.2-00);
- Edição integrada à impressão de revistas (CNAE 58.23.9-00);
- Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (CNAE 58.29.8-00);
- Serviços de tradução, interpretação (CNAE 74.90-1-01);
- Atividades de design (CNAE 74.10-2-99).

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 01 de Dezembro de 2005.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade limitada unipessoal, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
CAMILA DA SILVA OSOLINSKI	100.00	150.000	150.000,00
TOTAL	100.00	150.000	150.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização, e ainda, não respondem os sócios

SOCIEDADE LIMITADA**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****G.SET PRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA****CNPJ/MF.Nº 08.068.010/0001-70 e NIRE 41205606737**

Fl. 07

subsidiariamente pelas obrigações sociais, sendo ineficaz em relação a terceiros qualquer pacto separado, contrário ao disposto no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações sociais que impliquem em alteração contratual, serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social (C.C. – Art. 1076-Item I), inclusive para efeito de cisão, incorporação, fusão ou transformação da sociedade em outro tipo jurídico; e nos demais casos por sócios que representem a maioria absoluta do capital social (C.C. Art.1076-Itens II e III).

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem e desde que totalmente integralizadas.

Parágrafo único. Não integralizada a quota do sócio remisso, os outros sócios poderão toma-la para si ou transferi-las para terceiros, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago em até 12 (doze) parcelas mensais.

CLÁUSULA OITAVA: O capital social da empresa somente poderá ser elevado com a concordância expressa do sócio majoritário.

CLÁUSULA NONA: A sociedade limitada unipessoal é administrada pela sócia Sra. **CAMILA DA SILVA OSOLINSKI**, na qualidade de administradora, a qual compete individualmente o uso da firma, e a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos ou cauções de favor.

Parágrafo único: A Administradora fica obrigada a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o balanço patrimonial e a demonstração dos resultados apurados anualmente, ficando ainda obrigados ao cumprimento dos demais artigos pertinentes à matéria e previstos na Lei n. 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração pró labore, quantia mensal fixada em comum, até o

SOCIEDADE LIMITADA**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****G.SET PRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA****CNPJ/MF.Nº 08.068.010/0001-70 e NIRE 41205606737**

Fl. 08

limite de dedução fiscal prevista na Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada em conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, ou ainda, por deliberação da maioria absoluta poderá se dar de forma desigual entre os cotistas, ou ficarem em reserva na sociedade para futuro aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento de qualquer dos sócios, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros sub rogados nos direito e obrigações do “de cuius”, podendo nela fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por alguns dentre eles devidamente credenciado, ou por procurador legalmente constituído. Mediante acordo entre os sócios “superstites”, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica, e que não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Qualquer dos sócios poderá ser excluído da sociedade, por justa causa, caracterizada por atos de inegável gravidade, sendo que a exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, devendo estar ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

SOCIEDADE LIMITADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

G.SET PRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA

CNPJ/MF.Nº 08.068.010/0001-70 e NIRE 41205606737

F1. 09

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na hipótese do credor do sócio requerer a liquidação da cota do devedor, a forma de pagamento será em moeda corrente nacional, e o prazo será em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo índice do IGP-M (FGV), ou outro índice que o venha a substituir, vencendo-se a primeira parcela após 90 (noventa) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: - A sócia declara sob as penas da Lei, que a empresa está enquadrada na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar No. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da cidade de Curitiba, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de Consolidação em uma única via, para um só efeito.

Curitiba-Pr, 04 de Janeiro de 2023.

Aguinaldo Angelo Matias

Adriana Rossi

Camila da Silva Osolinski



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 10 de 10

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11218265981	CAMILA DA SILVA OSOLINSKI
64733823991	AGUINALDO ANGELO MATIAS
87695936987	ADRIANA ROSSI

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2023 08:26 SOB N° 20228090199.

PROTOCOLO: 228090199 DE 05/01/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300199168. CNPJ DA SEDE: 08068010000170.

NIRE: 41205606737. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/01/2023.

G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA



JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.068.010/0001-70 DUNS®: 898515607
Razão Social: G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA
Nome Fantasia: G.SET
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Ligar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.068.010/0001-70 DUNS®: 898515607
Razão Social: G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA
Nome Fantasia: G.SET
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.068.010/0001-70 DUNS®: 898515607
Razão Social: G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA
Nome Fantasia: G.SET
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa G.SET EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.068.010/0001-70, situada a Rua Brasílio Itibere, 2946, Rebouças, Curitiba, PR, prestou serviço de impressão gráfica, conforme descrição abaixo, para DEUX COSMÉTICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.844/0001-14.

- 1.000 UNIDADES DE AGENDA CAPA DURA, 186 PÁGINAS, 4X4 CORES, MIOLO PAPEL OFFSET 75G, WIRE-O
- 1.000 UNIDADES DE LIVROS, 21X29,7CM, 256 PÁGINAS, 4X4 CORES, LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ UV LOCALIZADO, ACABAMENTO COSTURADO E COLADO
- 2.000 CARTILHAS, 16X23CM, 36 PÁGINAS, PAPEL COUCHE 115G, 4X4 CORES, GRAMPO A CAVALO
- 3.000 REVISTAS, 21X29,7CM, 56 PÁGINAS, CAPA CARTÃO 300G, MIOLO COUCHE 150G, LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ UV LOCALIZADO, ACABAMENTO COLADA
- 1.0000 FOLDER, 15X21, VERNIZ TOTAL

Declaramos que todos os materiais entregues correspondiam inteiramente ao serviço contratado, respeitando as questões de qualidade, material e prazo, não tendo até o momento nada que desabone a empresa G.SET EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.

DEUX COSMÉTICOS EIRELI
ADEMIR BERNART – REPRESENTANTE LEGAL

Rua Almirante Alexandrino 3087 – São José dos Pinhais – CEP 83045 210 - Paraná – Brasil

Tel/Fax: +55 41 3027 2444 – Site: www.doutorzinho.com.br

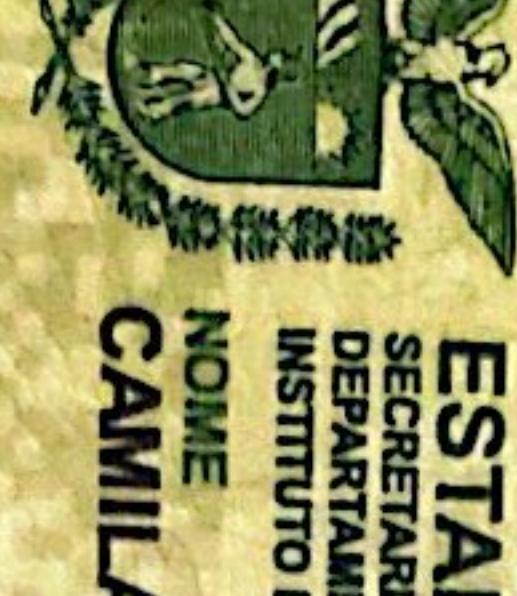
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LEI N° 7.116) DE 29 DE AGOSTO DE 1983

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
CAMILA DA SILVA OSOLINSKI



FILIAÇÃO

AURELIO JOSE OSOLINSKI

PRISCILA CAMARGO DA SILVA

DATA NASCIMENTO NATURALIDADE

1/03/2003 S.JOSE PINHAIS/PR

ORGÃO EXPEDIDOR

IIPR

Camila da S. Osolinski
Assinatura do titular

THOMAS GRIE & SONS

REGISTRO GERAL 13.859.712-1
DATA DE EXPEDIÇÃO 25/02/2022

REGISTRO CIVL
COMARCA=CURITIBA/PR, S J DOS PINHAIIS
C.NASC=67172, LNRO=83A, FOLHA=169

POLEGAR DIREITO

Marcus Vinicius da Costa Michelotto
Assinatura do Diretor



NAO PLASTIFIQUE

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF**



Número
112.182.659-81

Nome
CAMILA DA SILVA OSOLINSKI

Nascimento
11/03/2003

CÓDIGO DE CONTROLE
D6A2.B1C6.6BC2.7330



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 08:08:16 do dia 17/11/2022 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa G.SET EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.068.010/0001-70, situada a Rua Brasílio Itibere, 2946, Rebouças, Curitiba, PR, foi vencedora do Processo licitatório 06/2023 da Secretaria Municipal de educação, onde foi vencedora do ítem 02 (4.000 und) Caderno para aluno, com 96x1 folhas, medindo 17x25cm, capa em duplex 300g, com 4x0 cores, plastificação com brilho na capa frontal, miolo em offset 70g/m com 1x1 cores. Colado, furado, com espiral na cor branca.

Declaramos que o material entregue corresponde inteiramente ao serviço contratado, respeitando as questões de quantidade e qualidade, não tendo até o momento nada que desabone a empresa G.SET EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.

Sendo o que tinha.


Antonio Pagnussatto

Coordenador de Merenda Escolar

Portaria nº 195/2019.

Xanxerê, 02 de maio de 2023

**Endereço: Rua José de Miranda Ramos, 455, 2º andar, Centro
(49) 3441 - 8520**

G.SET EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA
CNPJ: 08.068.010/0001-70 Inscrição Estadual: 909.80558-91

Período: 01/01/2023 a 31/01/2023
Livro: 0007 Folha: 0001

LIVRO DIÁRIO
TERMO DE ABERTURA

Contém este livro nr. 0007, 0017 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0017 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa : G.SET EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA

Endereço : Rua Brasílio Itiberê, 2946

Complemento ;

Cidade: Curitiba

CEP: 80.250-160

Bairro Rebouças

Estado PR

Registrado na Junta Comercial : 41205606737

Data do Registro : 29/11/2005

Inscrição Estadual : 909.80558-91

Inscrição Municipal : 06199736

CNPJ : 08.068.016/0001-00

Encerramento Exercício Social : 31/12/2023

Curitiba (PR), 1 de janeiro de 2023

IVAN JOSE DE OLIVEIRA
Assinado digitalmente por **IVAN JOSE DE OLIVEIRA** (RA:35728442900).
OU: CBR-B-CP-BRasil.
UF: BR
Cidade: Rio de Janeiro
CEP: 00000-000
OUI:(1540978300178)
OUI:Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB - OU-RFB-B-CPF
Assinado digitalmente por **IVAN JOSE DE OLIVEIRA** (RA:35728442900).
Razão: Eu sou o autor deste
documento.
Localização: sua localização de
origem ou ação.
Data: 2023-02-06 08:55:28
Foxit Reader Version: 9.6.0

CRC: 1-PR-023691/O-4 - Contador
CPF: 357.284.429-00

Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	Histórico	Classificação	Diário			
			Código	Data	Sequência	Débito
Capital Social	2.4.01.001.001		2348			
Nesta Data o Sócio Sr.(a) Aguinaldo Angelo Matias Vende e transfere a sócia Sra. Camila da Silva Osolinski as 5000 cotas de Capital social no valor total de R\$ 5.000,00 conforme 2ª alteração contratual nº 20228090199				06/01/2023	12	5.000,00
Sócios c/ Capital	2.4.01.001.002		2894			
Nesta Data o Sócio Sr.(a) Camila da Silva Osolinski Recebe por transferencia do Sr. Aguinaldo Angelo Matias as 5000 cotas de Capital social no valor total de R\$ 5.000,00 conforme 2ª alteração contratual nº 20228090199				06/01/2023	13	5.000,00
Capital Social	2.4.01.001.001		2348			
Nesta Data o Sócio Sr.(a) Adriana Rossi Vende e transfere a sócia Sra. Camila da Silva Osolinski as 5000 cotas de Capital social no valor total de R\$ 5.000,00 conforme 2ª alteração contratual nº 20228090199				06/01/2023	14	5.000,00
Sócios c/ Capital	2.4.01.001.002		2894			
Nesta Data o Sócio Sr.(a) Camila da Silva Osolinski Recebe por transferencia do Sra. Adriana Rossi as 5000 cotas de Capital social no valor total de R\$ 5.000,00 conforme 2ª alteração contratual nº 20228090199				06/01/2023	15	5.000,00
Caixa	1.1.01.001.001		5			
Nesta Data o Sócio Sr.(a) Camila da Silva Osolinski Eleva-se por esse ato a R\$ 150.000,00 Dividido em 150.000 cotas de R\$ 1,00 Real cada uma. Integralizando neste ato R\$ 140.000,00 em moeda corrente do País. Ficando o Capital social no valor total de R\$ 150.000,00 conforme 2ª alteração contratual nº				06/01/2023	16	140.000,00
Impostos e Taxas	5.7.03.015.001		4532			
Pagamento Junta Comercial do Paraná, Ref. Alteração Contratual, Nº doc. 40020101839				06/01/2023	17	109,75
Sócios c/ Capital	2.4.01.001.002		2894			
Nesta Data o Sócio Sr.(a) Aguinaldo Angelo Matias Vende e transfere a sócia Sra. Camila da Silva Osolinski as 5000 cotas de Capital social no valor total de R\$ 5.000,00 conforme 2ª alteração contratual nº 20228090199				06/01/2023	12	5.000,00
Capital Social	2.4.01.001.001		2348			
Nesta Data o Sócio Sr.(a) Camila da Silva Osolinski Recebe por transferencia do Sr. Aguinaldo Angelo Matias as 5000 cotas de Capital social no valor total de R\$ 5.000,00 conforme 2ª alteração contratual nº 20228090199				06/01/2023	13	5.000,00
Sócios c/ Capital	2.4.01.001.002		2894			
Nesta Data o Sócio Sr.(a) Adriana Rossi Vende e transfere a sócia Sra. Camila da Silva Osolinski as 5000 cotas de Capital social no valor total de R\$ 5.000,00 conforme 2ª alteração contratual nº 20228090199				06/01/2023	14	5.000,00
Capital Social	2.4.01.001.001		2348			
Nesta Data o Sócio Sr.(a) Camila da Silva Osolinski Recebe por transferencia do Sra. Adriana Rossi as 5000 cotas de Capital social no valor total de R\$ 5.000,00 conforme 2ª alteração contratual nº 20228090199				06/01/2023	15	5.000,00
Nesta Data o Sócio Sr.(a) Camila da Silva Osolinski Eleva-se por esse ato a R\$ 150.000,00 Dividido em 150.000 cotas de R\$ 1,00 Real cada uma. Integralizando neste ato R\$ 140.000,00 em moeda corrente do País. Ficando o Capital social no valor total de R\$ 150.000,00 conforme 2ª				06/01/2023	16	140.000,00

Valores expressos em Reais (R\$)

Diário

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
Capital Social		2.4.01.001.001	2348				***** Continuação
	alteração contratual nº						
Caixa		1.1.01.001.001	5				
	Pagamento Junta Comercial do Paraná, Ref. Alteração Contratual, Nº doc.			06/01/2023	17		109,75
	40020101839						
		Totais do dia		06/01/2023		160.109,75	160.109,75
(-) Simples Nacional		4.1.03.005.006	2831				
	Valor Simples Nacional Devido Sobre Faturamento do Mês 01/2023			31/01/2023	434	1.655,85	
Clientes Diversos		1.1.02.001.001	142				
	Valor Prestação Serviço Conforme Nota Fiscal nº 254 Deux Cosmeticis			31/01/2023	435	41.500,00	
	Eireli						
Lucros do Exercício		2.4.13.002.001	2538				
	Valor que se Transfere Referente Resultado Exercício 2023, para Conta			31/01/2023	436	39.734,40	
	Lucros Acumulados						
Encerramento do Exercício		7.1.01.008.001	4923				
	Transferência para Encerramento do Exercício			31/01/2023	437	1.655,85	
	Transferência para Encerramento do Exercício			31/01/2023	439	109,75	
Prestação de Serviços Isentos a Prazo		4.1.01.005.001.002	5002				
	Transferência para Encerramento do Exercício			31/01/2023	442	41.500,00	
Encerramento do Exercício		7.1.01.008.001	4923				
	Luero Líquido do Exercício			31/01/2023	443	39.734,40	
Prestação de Serviços Isentos a Prazo		4.1.01.005.001.002	5002				
	Valor Prestação Serviço Conforme Nota Fiscal nº 254			31/01/2023	433		41.500,00
Simples a Recolher		2.1.05.001.001	1550				
	Valor Simples Nacional Devido Sobre Faturamento do Mês 01/2023			31/01/2023	434		1.655,85
Lucros Acumulados		2.4.13.001.001	2515				
	Valor que se Transfere Referente Resultado Exercício 2023, para Conta			31/01/2023	436		39.734,40
	Lucros Acumulados						
(-) Simples Nacional		4.1.03.005.006	2831				
	Transferência para Encerramento do Exercício			31/01/2023	438		1.655,85
Impostos e Taxas		5.7.03.015.001	4532				
	Transferência para Encerramento do Exercício			31/01/2023	440		109,75
Encerramento do Exercício		7.1.01.008.001	4923				
	Transferência para Encerramento do Exercício			31/01/2023	441		41.500,00
Lucros do Exercício		2.4.13.002.001	2538				
	Luero Líquido do Exercício			31/01/2023	443		39.734,40
		Totais do dia		31/01/2023		165.890,25	165.890,25

**

**

**

BALANÇE DE VERIFICAÇÃO
Valores expressos em Reais (R\$)

Saldo em 31/01/2023 Saldo em 31/12/2022

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONÍVEL

BENS NUMERÁRIOS

Caixa

*** Total de BENS NUMERÁRIOS

179.462,02 39.571,77
179.462,02 39.571,77

*** Total de DISPONÍVEL

179.462,02 39.571,77

CLIENTES

DUPLICATAS A RECEBER

*** Total de DUPLICATAS A RECEBER

41.500,00 0,00

*** Total de CLIENTES

41.500,00 0,00

*** Total de CIRCULANTE

220.962,02 39.571,77

*** Total de ATIVO

220.962,02 39.571,77

Reconhecemos a exatidão do presente Balancete de verificação, levantado a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Curitiba (PR), 31/01/2023

CAMILA DA SILVA OSOLINSKI
11218265981
CAMILA DA SILVA OSOLINSKI
Sócio
CPF: 112.182.659-81

Assinado digitalmente por CAMILA DA SILVA
OSOLINSKI/11218265981
PKI-C-BR-O-HCP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPP A1, OU=AC VALDO RFB V5, OU=HAR
CZ=BR, OU=CN=11218265981, OU=SN=35000149,
CN=CAMILA DA SILVA OSOLINSKI
11218265981
Responso: Eu sou o autor desse documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-02-08 09:05:18
Font Reader Versão: 9.0

IVAN JOSE DE OLIVEIRA
35728442900
Assinado digitalmente por IVAN JOSE DE
OLIVEIRA-35728442900
DN: C-BR-O-HCP-Brasil, OU=Presidencia,
OU=15402783000178, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPP A3, OU=AC VALDO RFB V5, OU=HAR
CZ=BR, OU=CN=IVAN JOSE DE OLIVEIRA-35728442900
Responso: Eu sou o autor desse documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2023-02-08 09:05:18
Font Reader Versão: 9.0

IVAN JOSE DE OLIVEIRA
CRC: 1-PR-023691/O-4 - Contador
CPF: 357.284.429-00

BALANÇETO DE VERIFICAÇÃO

Valores expressos em Reais (R\$)

Saldo em 31/01/2023

Saldo em 31/12/2022

PASSIVO

CIRCULANTE

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER

Simples a Recolher	1.655,85	0,00
*** Total de IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.655,85	0,00
*** Total de OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.655,85	0,00
*** Total de CIRCULANTE	1.655,85	0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL SUBSCRITO

Capital Social	150.000,00	10.000,00
*** Total de CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00	10.000,00
*** Total de CAPITAL SOCIAL	150.000,00	10.000,00

LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS

LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS

Lucros Acumulados	69.306,17	29.571,77
*** Total de LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS	69.306,17	29.571,77

*** Total de LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS

69.306,17

29.571,77

*** Total de PATRIMÔNIO LÍQUIDO

219.306,17

39.571,77

*** Total de PASSIVO

220.962,02

39.571,77

Reconhecemos a exatidão do presente Balançeto de verificação, levantado a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Curitiba (PR), 31/01/2023

BALANÇETO DE VERIFICAÇÃO
Valores expressos em Reais (R\$)

Saldo em 31/01/2023 Saldo em 31/12/2022

Saldo em 31/12/2022

**CAMILA DA
SILVA
OSOLINSKI:
11218265981**

Assinatura digitalizada por CAMILA DA SILVA
OSOLINSKI/11218265981
DN: CN=CB...OICP-OU=...OU=Security
OU=...OU=...OU=...OU=...OU=...OU=...
A1: OU=Card VALID RF VS_01/AR CARDS,
OU=PrvEncrld_025494353000149,
CN=CAMILA DA SILVA/11218265981
DN: CN=...OU=...OU=...OU=...OU=...OU=...
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-02-06 09:04:39
Fonte: Reader Versão: 9.6.0

CAMILA DA SILVA OSOLINSKI
Sócio
CPF: 112.182.659-81

IVAN JOSE
DE
OLIVEIRA:
35728442900

35728442900

Assinado digitalmente por IVAN JOSE DE OLIVEIRA - 35728442900
DN: C=BR, O=CPF-Brasil, OU=Presencial, OU=1540783000178, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF_A3, OU=(em branco), CN=IVAN JOSE DE OLIVEIRA - 35728442900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-02-06 08:56:29
Foxit Reader Versão: 9.6.0

IVAN JOSE DE OLIVEIRA
CRC: 1-PR-023691/O-4 - Contador
CPF: 357.284.429-00

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de	Período de
	01/01/2023 a 31/01/2023	01/01/2022 a 31/12/2022
R E C E I T A S	39.844,15	0,00
RECEITAS OPERACIONAIS	41.500,00	0,00
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	41.500,00	0,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	41.500,00	0,00
SERVIÇOS DE MERCADO INTERNO	41.500,00	0,00
Prestação de Serviços Isentos a Prazo	41.500,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(1.655,85)	0,00
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS	(1.655,85)	0,00
(-) Simples Nacional	(1.655,85)	0,00
(+/-) C U S T O S E D E S P E S A S	(109,75)	(206,18)
DESPESAS OPERACIONAIS	(109,75)	(206,18)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(109,75)	(200,00)
DESPESAS GERAIS	(109,75)	(200,00)
Impostos e Taxas	(109,75)	(200,00)
RESULTADO FINANCEIRO	0,00	(6,18)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	(6,18)
Juros e Multas Sobre Tributos	0,00	(6,18)
(=) L U C R O L I Q U I D O D O E X E R C Í C I O	39.734,40	0,00
(=) P R E J U I Z O L I Q U I D O D O E X E R C Í C I O	0,00	(206,18)

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, levantada a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Curitiba (PR), 31/01/2023

CAMILA DA SILVA OSOLINSKI
11218265981

CAMILA DA SILVA OSOLINSKI
Sócio
CPF: 112.182.659-81

Assinado digitalmente por CAMILA DA SILVA OSOLINSKI
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-SAC, OU=SIGACVALID-RFB-V5, OU=AR-CARDS, OU=IPACVALID-RFB-V5, OU=AR-CARDS, OU=2549435000149, CN=CAMILA DA SILVA OSOLINSKI/11218265981
Localização: Eu sou o autor deste documento
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2023-02-06 09:04:03
Foxit Reader Versão: 9.6.0

Assinado digitalmente por IVAN JOSE DE OLIVEIRA:
35728442900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2023-02-06 08:56:55
Foxit Reader Versão: 9.6.0

IVAN JOSE DE OLIVEIRA
CRC: I-PR-023691/O-4 - Contador
CPF: 357.284.429-00

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de	Período de
	01/01/2023 a 31/01/2023	01/01/2022 a 31/12/2022
SALDO ANTERIOR DE LUCROS E OU PREJUÍZOS ACUMULAD	29.571,77	29.777,95
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	39.734,40	0,00
PREJUÍZO LÍQUIDO DO PERÍODO	0,00	(206,18)
SALDO FINAL - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	69.306,17	29.571,77

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Lucros e ou Prejuízos Acumulados no Exercício , levantada a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Curitiba (PR), 31/01/2023

CAMILA DA SILVA OSOLINSKI
Assinado digitalmente por CAMILA DA SILVA OSOLINSKI - 11218265981
Data: 2023-02-06 09:03:29
CPF: 112.182.659-81

CAMILA DA SILVA OSOLINSKI
Sócio
CPF: 112.182.659-81

IVAN JOSE DE OLIVEIRA
Assinado digitalmente por IVAN JOSE DE OLIVEIRA - 35728442900
Data: 2023-02-06 08:57:17
CPF: 357.284.429-00

IVAN JOSE DE OLIVEIRA
CRC: 1-PR-023691/O-4 - Contador
CPF: 357.284.429-00

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Valores expressos em Reais (R\$)

Histórico	Capital	Lucros/Prejuízos Acumulados		Total
	Capital Social	Lucro Acumulado	Prejuízo Acumulado	
Saldo em 31/12/2022	10.000,00	29.571,77	0,00	39.571,77
Nesta Data o Sócio Sr.(a)	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
Lucro Líquido do Exercício	0,00	39.734,40	0,00	39.734,40
Valor que se Transfere Referente Resultado Exercício , para Conta Lucros Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo em 31/01/2023	150.000,00	69.306,17	0,00	219.306,17

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), levantado a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Curitiba (PR), 31/01/2023

CAMILA DA SILVA OSOLINSKI:
11218265981
CAMILA DA SILVA OSOLINSKI
Sócio
CPF: 112.182.659-81

Assinado digitalmente por CAMILA DA SILVA OSOLINSKI:11218265981
DN: C-BR, O:ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=HIFB e-CPF, OU=Certificado RFB V5, OU=HAR CARDS, OU=Presencial, CUN:280943500149, CN:CAMILA DA SILVA OSOLINSKI, L:12345678901011111111
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2023-02-06 09:03:00
Foxit Reader Versão: 9.6.0

IVAN JOSE DE OLIVEIRA:
35728442900

Assinado digitalmente por IVAN JOSE DE OLIVEIRA:35728442900
DN: C-BR, O:ICP-Brasil, OU=Presencial, CUN:280943500178, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=HIFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN:IVAN JOSE DE OLIVEIRA:35728442900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2023-02-06 09:03:00
Foxit Reader Versão: 9.6.0

IVAN JOSE DE OLIVEIRA
CRC: I-PR-023691/O-4 - Contador
CPF: 357.284.429-00

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de	Período de
	01/01/2023 a 31/01/2023	01/01/2022 a 31/12/2022
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(109,75)	(206,18)
Resultado do Exercício	39.734,40	(206,18)
(Aumento) ou Redução Contas á Receber	(41.500,00)	0,00
Aumento (Redução) de Obrigações Tributárias	1.655,85	0,00
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV OPERAC	(109,75)	(206,18)
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	140.000,00	0,00
Integralização de Capital	140.000,00	0,00
Contrato Mútuo	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GERADAS PELAS (APL NAS) ATIV DE FINANCIAMENTO	140.000,00	0,00
4 - AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+/-2+/-3	139.890,25	(206,18)
5 - DISPONIBILIDADES NO ÍNICO DO PERÍODO	39.571,77	39.777,95
6 - DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)	179.462,02	39.571,77

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Fluxo de Caixa Indireto (DFCI), levantado a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Curitiba (PR), 31/01/2023

CAMILA DA
SILVA
OSOLINSKI:
11218265981

Assinado digitalmente por CAMILA DA SILVA
OSOLINSKI:11218265981
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR
OU=25449435000149, CN=CAMILA DA SILVA
OSOLINSKI:11218265981
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-02-06 09:02:32
Foxit Reader Versão: 9.0.0

CAMILA DA SILVA OSOLINSKI
Sócio
CPF: 112.182.659-81

IVAN JOSE
DE OLIVEIRA:
35728442900

Assinado digitalmente por IVAN JOSE DE
OLIVEIRA:35728442900
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=25449435000149, CN=IVAN JOSE DE
OLIVEIRA:35728442900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2023-02-06 08:58:14
Foxit Reader Versão: 9.6.0

IVAN JOSE DE OLIVEIRA
CRC: 1-PR-023691/O-4 - Contador
CPF: 357.284.429-00

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES

Valores expressos em Reais (R\$)

Liquidez Corrente >>> AC / PC

$$\begin{array}{r} 220.962,02 \\ \hline 1.655,85 \\ \hline = R\$ 133,44 \end{array}$$

Indica que, para cada R\$1,00 de dívidas de curto prazo a empresa dispõe de R\$ 133,44 de bens e direitos de curto prazo para pagar.

Liquidez Geral >>> $(AC + BLP) / (PC + PNC)$

$$\frac{220.962,02}{1.655,85} = \text{R\$ } 133,44$$

Indica que, para cada R\$1,00 de dívidas totais com terceiros, a empresa dispõe de R\$ 133,44 de bens e direitos de curto e longo prazo para pagar.

Solvência Geral >>> AT / (BC + BNC)

$$\frac{220.962,02}{1.655,85} = \text{R\$ } 133,44$$

Indica que, para cada R\$1,00 de dívidas com terceiros, a empresa dispõe de R\$ 133,44 no ativo total.

Endividamento Geral >>> (RG + RNC) / AT

1.655,85
= R\$ 0,01

Indica que, para cada R\$1,00 do ativo total, R\$ 0,01 estão presos a dívidas da curta e/ou

Reconhecemos a exatidão da Análise Econômica Financeira do Exercício, levantado a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Curitiba (PR), 31/01/2023

CAMILA DA SILVA OSOLINSKI: 11218265981
Assinado digitalmente por CAMILA DA SILVA
Documento assinado com o nº: 11218265981
CNPJ: 00.11218265981
Orgão: CCRB - Conselho de Regulação
Federal do Brasil - RFB - Ofício e-CPF-A1 QUAC
VALID REFID: 25446800000019 CNR-CAMILA DA SILVA
Data: 2024-02-13 11:45:50
Razão: Estar ou não estar documento
Localização: sua localização de armazenamento aqui

AMILA DA SILVA OSOLINSKI
Sócio
CPF: 112.182.659-81

IVAN JOSE DE OLIVEIRA
CRC: 1-PR-023691/O-4 - Contador
CPF: 357.284.49.99

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

G.SET EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado como Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, cadastrada no CNPJ 08.068.010/0001-70, com sede a Rua Brasílio Itiberê, 2946, , Bairro Rebouças, em Curitiba, Estado do Paraná, tributada pelo Simples Nacional, tem como principais operações Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas com inicio de atividades em 01/12/2005, conforme seu documento constitutivo.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaborados segundo o regime de competência e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira, assim os ativos, passivos e resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos em Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local, em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

A empresa declara, sem reservas, que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente em conformidade com as normas da ITG 1000.

Portanto, atendendo aos termos da ITG 1000, a entidade está apresentando as demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração de Lucros/Prejuízos Acumulados (DLPA), Demonstração do Fluxo de Caixa e as Notas Explicativas, que foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis, legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

A administração da sociedade optou pela contratação de contabilidade terceirizada e declara que as demonstrações contábeis refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização, respondendo a administração da sociedade, pela veracidade, integralidade e procedência.

A responsabilidade profissional do contabilista que referenda este conjunto de demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

2.1 Balanço Patrimonial

Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica, entendendo que Ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo, como Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos.

2.2 Demonstração do Resultado

Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes.

2.3 Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados

Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período.

2.4 Demonstração dos Fluxos de Caixa

Demonstração que oferece informações sobre as alterações em caixa e equivalentes de caixa da entidade por um período, mostrando alterações separadamente durante o período em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas fundamentais da relevância e representação fidedigna e as características qualitativas de melhoria como comparabilidade, verificabilidade, tempestividade e compreensibilidade, estando assim alinhadas com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

A entidade elabora suas demonstrações contábeis usando o regime contábil de competência. No regime de competência, os itens são reconhecidos como ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas ou despesas quando satisfazem as definições e critérios de reconhecimento para esses itens.

3.1 Classificação de Itens Circulante e Não Circulantes

NOTAS EXPLICATIVAS

No Balanço Patrimonial, ativos e obrigações vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses são classificados como itens circulantes e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 meses são classificados como itens não circulantes.

3.2 Reconhecimento das Receitas de Vendas e Serviços

A receita de venda de produtos e mercadorias compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização no curso normal das atividades da empresa e é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos.

A receita de venda é reconhecida quando todas as seguintes condições tiverem sido satisfeitas:

- a) o cliente assume os riscos e benefícios significativos decorrentes da propriedade dos bens;
- b) A entidade não mantenha envolvimento continuado na gestão dos produtos;
- c) o valor da receita pode ser medido com segurança;
- d) o reconhecimento do contas a receber é provável; e
- e) os custos incorridos ou a incorrer referentes à transação possam ser medidos com segurança.

A receita da prestação de serviço compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela prestação de serviços no curso normal das atividades da empresa e é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos.

A receita da prestação de serviço é reconhecida quando o resultado de transação envolvendo a prestação de serviços puder ser estimada de forma confiável, ou seja, quando todas as condições a seguir forem satisfeitas:

- a) o valor da receita pode ser mensurado de forma confiável;
- b) é provável que os benefícios econômicos associados com a transação fluirão para a entidade; e
- c) o estágio de execução da transação ao final do período de referência pode ser mensurado de forma confiável.

3.3 Ajuste de Avaliação Patrimonial

A empresa não efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.4 Investimentos em Empresas Coligadas e Controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.5 Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

3.6 Demonstração do Resultado Abrangente

A empresa declara que não tem informações a serem inseridas na DRA, estando a mesma dispensada de elaborá-la.

4 - O capital social é de R\$ 150.000,00 dividido em quotas de R\$ 1,00, sendo integralizados em moeda corrente do país até a presente data. Ficando distribuído o capital social entre os sócios, conforme segue:

Camila da Silva Osolinski
100% - R\$ 150.000,00

5 - RECEITAS E DESPESAS

As demais receitas e despesas são apropriadas ao resultado de acordo com o regime contábil de competência do exercício.

6 - Os administradores declararam a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

7 - RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

A empresa não tem passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

NOTAS EXPLICATIVAS

CAMILA DA
SILVA
OSOLINSKI:
11218265981

Assinado digitalmente por CAMILA DA SILVA
OSOLINSKI11218265981
CN: C-BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR
CARDS, OU=Presencial,
L=Brasília, ST=DF, C=BR, CN=CAMILA DA SILVA
OSOLINSKI11218265981
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-02-06 09:01:23
Fox Reader Versão: 9.6.0

CAMILA DA SILVA OSOLINSKI
Sócio
CPF: 112.182.659-81

IVAN JOSE
DE
OLIVEIRA:
35728442900

IVAN JOSE DE OLIVEIRA
CRC: 1-PR-023691/O-4 - Contador
CPF: 357.284.429-00

Plano de Contas com Saldo e Movimento

Conta	S	Classificação	Débito	Crédito	Saldo
1	S	1 ATIVO		181.500,00	109,75 220.962,02
2	S	1.1 CIRCULANTE		181.500,00	109,75 220.962,02
3	S	1.1.01 DISPONÍVEL		140.000,00	109,75 179.462,02
4	S	1.1.01.001 BENS NUMERÁRIOS		140.000,00	109,75 179.462,02
5		1.1.01.001.001 Caixa		140.000,00	109,75 179.462,02
140	S	1.1.02 CLIENTES	41.500,00	0,00	41.500,00
141	S	1.1.02.001 DUPLICATAS A RECEBER	41.500,00	0,00	41.500,00
142		1.1.02.001.001 Clientes Diversos	41.500,00	0,00	41.500,00
1350	S	2 PASSIVO		59.734,40	241.124,65 220.962,02
1351	S	2.1 CIRCULANTE		0,00	1.655,85 1.655,85
1539	S	2.1.05 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		0,00	1.655,85 1.655,85
1540	S	2.1.05.001 IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		0,00	1.655,85 1.655,85
1550		2.1.05.001.001 Simples a Recolher		0,00	1.655,85 1.655,85
2325	S	2.4 PATRIMÔNIO LÍQUIDO		59.734,40	239.468,80 219.306,17
2346	S	2.4.01 CAPITAL SOCIAL		20.000,00	160.000,00 150.000,00
2347	S	2.4.01.001 CAPITAL SUBSCRITO		20.000,00	160.000,00 150.000,00
2348		2.4.01.001.001 Capital Social		10.000,00	150.000,00 150.000,00
2894		2.4.01.001.002 Sócios c/ Capital		10.000,00	10.000,00 0,00
2513	S	2.4.13 LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS		39.734,40	79.468,80 69.306,17
2514	S	2.4.13.001 LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS		0,00	39.734,40 69.306,17
2515		2.4.13.001.001 Lucros Acumulados		0,00	39.734,40 69.306,17
2537	S	2.4.13.002 LUCROS / PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		39.734,40	39.734,40 0,00
2538		2.4.13.002.001 Lucros do Exercício		39.734,40	39.734,40 0,00
2600	S	4 RECEITAS		43.155,85	43.155,85 0,00
2601	S	4.1 RECEITAS OPERACIONAIS		43.155,85	43.155,85 0,00
2602	S	4.1.01 RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		41.500,00	41.500,00 0,00
2700	S	4.1.01.005 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		41.500,00	41.500,00 0,00
2701	S	4.1.01.005.001 SERVIÇOS MERCADO INTERNO		41.500,00	41.500,00 0,00
5002		4.1.01.005.001.002 Prestação de Serviços Isentos a Prazo		41.500,00	41.500,00 0,00
2770	S	4.1.03 (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		1.655,85	1.655,85 0,00
2825	S	4.1.03.005 (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS		1.655,85	1.655,85 0,00
2831		4.1.03.005.006 (-) Simples Nacional		1.655,85	1.655,85 0,00

Plano de Contas com Saldo e Movimento

Conta	S	Classificação	Débito	Crédito	Saldo
3000	S	5 CUSTOS E DESPESAS	109,75	109,75	0,00
4011	S	5.7 DESPESAS OPERACIONAIS	109,75	109,75	0,00
4326	S	5.7.03 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	109,75	109,75	0,00
4531	S	5.7.03.015 DESPESAS GERAIS	109,75	109,75	0,00
4532		5.7.03.015.001 Impostos e Taxas	109,75	109,75	0,00
4910	S	7 RESULTADO	41.500,00	41.500,00	0,00
4911	S	7.1 RESULTADO	41.500,00	41.500,00	0,00
4912	S	7.1.01 RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES PARA CSLL E IRPJ	41.500,00	41.500,00	0,00
4922	S	7.1.01.008 LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	41.500,00	41.500,00	0,00
4923		7.1.01.008.001 Encerramento do Exercício	41.500,00	41.500,00	0,00
4999	S	9 RESULTADO DO EXERCICIO	121.765,60	(241.014,90)	0,00

LIVRO DIÁRIO
TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro nr. 0007, 0017 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0017 e serviram para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento, no período de 01/01/2023 a 31/01/2023, do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa: G.SET EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA

Endereço: Rua Brasílio Itiberê, 2946

Complemento:

Cidade: Curitiba

CEP: 80.250-160

Bairro: Rebouças

Estado: PR

Registrado na Junta Comercial : 41205606737

Data do Registro: 29/11/2005

Inscrição Estadual: 909.80558-91

Inscrição Municipal: 06199736

CNPJ: 08.068.010/0001-70

Curitiba (PR), 31 de janeiro de 2023

CAMILA DA SILVA
OSOLINSKI:
11218265981

CAMILA DA SILVA OSOLINSKI

Sócio

CPF: 112.182.659-81

IVAN JOSE
DE
OLIVEIRA:
35728442900

Assinado digitalmente por IVAN JOSE, DL
CPF: 010.073.042-00
DN: C9B9.C9D-B
Data: 2023-01-31T17:00:00-03:00
Orgão: Sindicato dos Contadores do Paraná - SINDICONT/PR
CNPJ: 03.000.000/0001-00
Endereço: Rua Presidente Getúlio Vargas, 2000 - Centro
Localização: São Paulo
Município: São Paulo
UF: SP
Cidade: São Paulo
Data: 2023-01-31T17:00:00-03:00
Papel: Reader Versão: 9.6.0

IVAN JOSE DE OLIVEIRA

CRC: I-PR-023691/O-4 - Contador

CPF: 357.284.429-00

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES

Valores expressos em Reais (R\$)

Liquidex Corrente >>> AC / PC

$$\begin{array}{r} 220.962,02 \\ \hline 1.655,85 \\ \hline = R\$ 133,44 \end{array}$$

Indica que, para cada R\$1,00 de dívidas de curto prazo a empresa dispõe de R\$ 133,44 de bens e direitos de curto prazo para pagar.

Liquidex Geral >>> (AC + RLP) / (PC + PNC)

$$\begin{array}{r} 220.962,02 \\ \hline 1.655,85 \\ \hline = R\$ 133,44 \end{array}$$

Indica que, para cada R\$1,00 de dívidas totais com terceiros, a empresa dispõe de R\$ 133,44 de bens e direitos de curto e longo prazo para pagar.

Solvência Geral >>> AT / (PC + PNC)

$$\begin{array}{r} 220.962,02 \\ \hline 1.655,85 \\ \hline = R\$ 133,44 \end{array}$$

Indica que, para cada R\$1,00 de dívidas com terceiros, a empresa dispõe de R\$ 133,44 no ativo total para pagar.

Endividamento Geral >>> (PC + PNC) / AT

$$\begin{array}{r} 1.655,85 \\ \hline 220.962,02 \\ \hline = R\$ 0,01 \end{array}$$

Indica que, para cada R\$1,00 do ativo total, R\$ 0,01 estão presos a dívidas de curto e longo prazo.

Reconhecemos a exatidão da Análise Econômica Financeira do Exercício, levantado a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Curitiba (PR), 31/01/2023

CAMILA DA
SILVA
OSOLINSKI:
11218265981

CAMILA DA SILVA OSOLINSKI
Sócio
CPF: 112.182.659-81

Assinado digitalmente por CAMILA DA SILVA
OSOLINSKI/11218265981
DN: C-6BR, O+CP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF
Attestante: 11218265981, OU=Attestante CARDS,
OU+Pessoal, OU=25449435000149,
CN=CAMILA DA SILVA OSOLINSKI/
11218265981
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização assinatura aqui
Data: 2023-01-31 14:24:40
Font Reader Versão: 9.6.0

IVAN JOSE
DE OLIVEIRA:
35728442900

Assinado digitalmente por IVAN JOSE DE
OLIVEIRA/35728442900
DN: C-6BR, O+CP-Brasil, OU=Pessoas,
OU=Assinatura Digital, OU=Assinatura Pública
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A3
Attestante: CNHIVAN JOSE DE OLIVEIRA/
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização assinatura aqui
Data: 2023-01-31 08:45:40
Font Reader Versão: 9.6.0

IVAN JOSE DE OLIVEIRA
CRC: I-PR-023691/O-4 - Contador
CPF: 357.284.429-00



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Silvano Pereira de Andrade, sob a autenticidade nº 12301611909 em 06/02/2023, protocolo 230863000. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA
Número de Registro:	41205606737
CNPJ:	08068010000170
Município:	Curitiba

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/01/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
11218265981	CAMILA DA SILVA OSOLINSKI	
35728442900	IVAN JOSE DE OLIVEIRA	PR1PR02369/O4

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/02/2023 07:40 SOB N° 20230863000.
PROTOCOLO: 230863000 DE 03/02/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12301611909. NIRE: 41205606737.

G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA

JUCEPAR
JUÍZIA COMERCIAL DO PARANÁ

SILVANO PEREIRA DE ANDRADE
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 06/02/2023
[empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.068.010/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2005	
NOME EMPRESARIAL G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G.SET		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BRASILIO ITIBERE	NÚMERO 2946	COMPLEMENTO *****	
CEP 80.250-160	BAIRRO/DISTRITO REBOUCAS	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO sac@profisul.com.br	TELEFONE (41) 3278-0885/ (41) 3278-0885		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/01/2023 às 08:11:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA
G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 13 05 619.973-6	CNPJ/CPF 08.068.010/0001-70
---	---------------------------------------

ENDEREÇO R. BRASÍLIO ITIBERÊ	NÚMERO 2946
--	-----------------------

UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO	BAIRRO REBOUÇAS	CEP 80250-160
---------	-------	-------------	---------------------------	-------------------------

**DISPENSADO DOS LICENCIAMENTOS CONFORME LEI FEDERAL 13874/2019
E DECRETO MUNICIPAL 360/2022.**

INÍCIO DA ATIVIDADE 23/05/2011	SITUAÇÃO DO CADASTRO ATIVA
--	--------------------------------------

NÚMERO DO ALVARÁ 001.670.078	DATA EMISSÃO 06/01/2023	DATA EXPIRAÇÃO
--	-----------------------------------	----------------

REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS
SIMPLES NACIONAL DESDE 01/01/2021

TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO
ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

ATIVIDADES

ATIVIDADES DECLARADAS PELO SOLICITANTE COMO NÃO EXERCIDAS NO LOCAL

C.18.1.1-3/02.00 IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS

M.74.1.0-2/99.00 ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

G.47.6.1-0/03.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

J.58.1.9-1/00.00 EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS

J.58.1.1-5/00.00 EDIÇÃO DE LIVROS

J.58.1.3-1/00.00 EDIÇÃO DE REVISTAS

J.58.2.9-8/00.00 EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS

J.58.2.1-2/00.00 EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS

J.58.2.3-9/00.00 EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS

C.17.4.1-9/02.00 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO

C.18.1.1-3/01.00 IMPRESSÃO DE JORNALS

C.18.1.3-0/99.00 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

C.18.1.3-0/01.00 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

C.18.2.2-9/99.00 SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO

C.18.2.2-9/01.00 SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO

M.74.9.0-1/01.00 SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
28/02/2023 - 16:26:30

Versão P.4.1.0.4.1731 (10/11/2022)



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA**

CPF/CNPJ: **08.068.010/0001-70**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:57:52 do dia 14/04/2023 , com validade até o dia 14/05/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: wjeId1YJ6hQjCTVpLN4E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/04/2023 às 08:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.068.010/0001-70.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6439.403E.D24F.D598 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA
CNPJ: 08.068.010/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:56:17 do dia 11/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2023.

Código de controle da certidão: **47CE.0D4D.1274.41BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA**

CPF/CNPJ: **08.068.010/0001-70**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:02:08 do dia 14/04/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 5U9J140423090208

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G.SET PRODUCOES GRAFICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.068.010/0001-70

Certidão nº: 1504066/2023

Expedição: 11/01/2023, às 16:49:24

Validade: 10/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G.SET PRODUCOES GRAFICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.068.010/0001-70**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SOCIEDADE LIMITADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

G.SET PRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA

CNPJ/MF.Nº 08.068.010/0001-70 e NIRE 41205606737

Fl. 01.

- **AGUINALDO ANGELO MATIAS**, maior, brasileiro, nascido em 13/04/1967, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Brasílio Itiberê, nº 2946, Rebouças, Curitiba, Paraná, Cep. 80250-160, portador da Carteira Nacional de Habilitação Registro Nº 01735607285-DETRAN-PR., emitida em 21/09/2021 e prazo de validade até 26/08/206, e CPF. Nº 647.338.239-91;

- **ADRIANA ROSSI**, maior, brasileira, nascida em 04/06/1972, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Brasílio Itiberê, nº 2946, Rebouças, Curitiba, Paraná, Cep. 80250-160, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Nº 082884570 DETRAN-PR., e CPF. Nº 876.959.369-87

na qualidade de sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **G.SET PRODUÇÕES GRÁFICAS EDITORA LTDA**, com sede e foro em Curitiba, Paraná, na Rua Brasílio Itiberê, No. 2946, Rebouças, Cep. 80250-160, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE No. **41205606737**, em 29/11/2005, e última alteração contratual (1^a.) arquivada sob No., em 23/05/2011, inscrita no CNPJ/MF. sob o No. 08.068.010/0001-70; resolvem de comum acordo alterar o seu contrato primitivo conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Nesta data o sócio Sr. Aguinaldo Angelo Matias, vende e transfere, como de fato vendido e transferido tem a sócia ora admitida na sociedade a Sra. **CAMILA DA SILVA OSOLINSKI**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 11/03/2003, natural de São José dos Pinhais-PR., residente e domiciliada na Travessa Rafael Francisco Greca, No. 173, apto 198, Água Verde, Curitiba, Paraná, Cep. 80620-150, portadora da cédula de identidade civil RG. Nº 13.859.712-1-SSP/PR., emitida em 25/02/2022, inscrita no CPF sob No. 112.182.659-81 ; as 5.000 cotas de capital social, totalmente integralizado, pelo preço certo e ajustado de R\$5.000,00 (cinco mil reais), pagos neste ato em moeda corrente do País, correspondentes ao valor nominal das cotas que era possuidor na sociedade, retirando-se desta, dando e recebendo plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: - Nesta data a sócia Sra. Adriana Rossi, vende e transfere, como de fato vendido e transferido tem a sócia ora admitida na sociedade a Sra. **CAMILA DA SILVA OSOLINSKI**, já acima qualificada, as 5.000 cotas de capital

SOCIEDADE LIMITADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

G.SET PRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA

CNPJ/MF.Nº 08.068.010/0001-70 e NIRE 41205606737

Fl. 02

social, totalmente integralizado, pelo preço certo e ajustado de R\$5.000,00 (cinco mil reais), pagos neste ato em moeda corrente do País, correspondentes ao valor nominal das cotas que era possuidora na sociedade, retirando-se desta, dando e recebendo plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: - Devido a mudança ocorrida na cláusula acima, o capital social inteiramente subscrito e integralizado pelo sócio em moeda corrente do País, é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 cotas de R\$1,00 (um real) cada uma, permanece inalterado, ficando assim distribuído ao sócio:

CAMILA DA SILVA OSOLINSKI.....	10.000 cotas de R\$1,00=	R\$10.000,00

TOTAL.....	10.000.....	R\$10.000,00

CLÁUSULA QUARTA: - A partir desta data, a sociedade será administrada pela sócia Sra. **CAMILA DA SILVA OSOLINSKI**, com os poderes e atribuições de administradora, a qual compete individualmente o uso da firma, e a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos ou cauções de favor.

Parágrafo Primeiro: - Fica investido na função de administradora da sociedade, a sócia Sra, **CAMILA DA SILVA OSOLINSKI**, assinando individualmente em qualquer documento que obrigue a sociedade, ou que isente qualquer terceiro de responsabilidades perante a mesma, bem como para movimentação de contas correntes, de poupanças, aplicações financeiras, emitir e endossar cheques, depositar, sacar, abrir e encerrar contas em qualquer estabelecimento bancário; podendo ainda constituir procuradores, ficando o mesmo dispensado de prestação de caução.

Parágrafo Segundo: - A Administradora fica obrigada a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o balanço patrimonial e a demonstração dos resultados apurados anualmente, ficando ainda obrigado ao cumprimento dos demais artigos pertinentes à matéria e previstos na Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002

SOCIEDADE LIMITADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

G.SET PRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA

CNPJ/MF.Nº 08.068.010/0001-70 e NIRE 41205606737

Fl. 03

CLÁUSULA QUINTA: - A Administradora declara, sob as penas da Lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de Dezembro de 2.005.

CLÁUSULA SÉTIMA: - A partir desta data, o ramo da sociedade passa a ser:

- Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório (CNAE 17.41.9-02)
- Impressão de jornais (CNAE 18.11-3-01);
- Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas (CNAE 18.11-3-02);
- Impressão de material promocional: calendários, cartões de visita (CNAE 18.13-0-99);
- Impressão de material para uso publicitário (CNAE 18.13-0-01);
- Serviços de encadernação e plastificação (CNAE 18.22-9-01);
- Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (CNAE 18.22-9-99);
- Comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 47.61.00-3)
- Edição de livros (CNAE 58.11-5-00);
- Edição de revistas (CNAE 58.13-1-00);
- Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (CNAE 58.19.1-00);
- Edição integrada à impressão de livros (CNAE 58.21.2-00);
- Edição integrada à impressão de revistas (CNAE 58.23.9-00);
- Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (CNAE 58.29.8-00)
- Serviços de tradução, interpretação (CNAE 74.90-1-01);
- Atividades de design (CNAE 74.10-2-99).

SOCIEDADE LIMITADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

G.SET PRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA

CNPJ/MF.Nº 08.068.010/0001-70 e NIRE 41205606737

Fl. 04

CLÁUSULA OITAVA: - A partir desta data, o endereço da sociedade que era na Rua Brasílio Itiberê, Nº 2946, Rebouças, Curitiba, Paraná, Cep. 80250-160, passa a ser: **na Rua Alagoas, No. 1561, Vila Guaíra, Curitiba, Paraná, CEP 80630-050.**

CLÁUSULA NONA: - A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, nos termos da Lei No. 10.406/2002, e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 a 1087 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI No. 63, de 11 de Junho de 2.019

CLÁUSULA DÉCIMA: - A sócia declara sob as penas da Lei, que a empresa está enquadrada na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar No. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Tendo em vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10.406/2002, o sócio resolve, por este instrumento atualizar e CONSOLIDAR o CONTRATO SOCIAL, tornando sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida Lei Nº 10.406/2002 e subsidiariamente com a Lei 6.404/76, aplicáveis a este tipo societário, passando a ter a seguinte redação:

SOCIEDADE LIMITADA

G.SET PRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA

CNPJ/MF. Nº 08.068.010/0001-70 e NIRE 41205606737

CONSOLIDAÇÃO

- Srta. **CAMILA DA SILVA OSOLINSKI**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 11/03/2003, natural de São José dos Pinhais-PR., residente e domiciliada na Travessa Rafael Francisco Greca, No. 173, apto 198, Água Verde, Curitiba, Paraná, Cep. 80620-150, portadora da cédula de identidade civil RG. Nº 13.859.712-1-SSP/PR., emitida em 25/02/2022, inscrita no CPF sob No. 112.182.659-81 ;

SOCIEDADE LIMITADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

G.SET PRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA

CNPJ/MF.Nº 08.068.010/0001-70 e NIRE 41205606737

Fl. 05

Tem constituído uma sociedade limitada unipessoal **G.SET PRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA**, com sede e foro em Curitiba, Paraná, na Rua Alagoas, No. 1561, Vila Guaíra, Cep. 80630-050, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE No. **41206591822**, em 23/09/2009, e última alteração contratual (1^a.) arquivada sob No. 2....., em 23/05/2011, inscrita no CNPJ/MF. sob o No. 08.068.010/0001-70; resolve CONSOLIDAR o seu contrato social primitivo conforme as cláusulas e condições seguintes, que adequado às disposições da referida Lei No. 10.406/2002 e subsidiariamente com a Lei 6.404/76, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **G.SET PRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA**, tendo a sua sede e foro no Município de Curitiba, Paraná, na Rua Alagoas, No. 1561, Vila Guaíra, CEP 80630-050, ficando eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada na presente CONSOLIDAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal tem como objetivo social a exploração do ramo de:

- Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório (CNAE 17.41.9-02)
- Impressão de jornais (CNAE 18.11-3-01);
- Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas (CNAE 18.11-3-02);
- Impressão de material promocional: calendários, cartões de visita (CNAE 18.13-0-99);
- Impressão de material para uso publicitário (CNAE 18.13-0-01);
- Serviços de encadernação e plastificação (CNAE 18.22-9-01);
- Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (CNAE 18.22-9-99);
- Comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 47.61.00-3)
- Edição de livros (CNAE 58.11-5-00);
- Edição de revistas (CNAE 58.13-1-00);
- Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (CNAE 58.19.1-00);
- Edição integrada à impressão de livros (CNAE 58.21.2-00);
- Edição integrada à impressão de revistas (CNAE 58.23.9-00);
- Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (CNAE 58.29.8-00);

SOCIEDADE LIMITADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

G.SET PRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA

CNPJ/MF.Nº 08.068.010/0001-70 e NIRE 41205606737

Fl. 06

- Serviços de tradução, interpretação (CNAE 74.90-1-01);
- Atividades de design (CNAE 74.10-2-99).

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 01 de Dezembro de 2005.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade limitada unipessoal, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 15.000 quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
CAMILA DA SILVA OSOLINSKI	100.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização, e ainda, não respondem os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais, sendo ineficaz em relação a terceiros qualquer pacto separado, contrário ao disposto no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações sociais que impliquem em alteração contratual, serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social (C.C. – Art. 1076-Item I), inclusive para efeito de cisão, incorporação, fusão ou transformação da sociedade em outro tipo jurídico; e nos demais casos por sócios que representem a maioria absoluta do capital social (C.C. Art.1076-Itens II e III).

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem e desde que totalmente integralizadas.

Parágrafo único. Não integralizada a quota do sócio remisso, os outros sócios poderão toma-la para si ou transferi-las para terceiros, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago em até 12 (doze) parcelas mensais.

SOCIEDADE LIMITADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

G.SET PRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA

CNPJ/MF.Nº 08.068.010/0001-70 e NIRE 41205606737

Fl. 07

CLÁUSULA OITAVA: O capital social da empresa somente poderá ser elevado com a concordância expressa do sócio majoritário.

CLÁUSULA NONA: A sociedade limitada unipessoal é administrada pela sócia Sra. **CAMILA DA SILVA OSOLINSKI**, na qualidade de administradora, a qual compete individualmente o uso da firma, e a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos ou cauções de favor.

Parágrafo único: A Administradora fica obrigada a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o balanço patrimonial e a demonstração dos resultados apurados anualmente, ficando ainda obrigados ao cumprimento dos demais artigos pertinentes à matéria e previstos na Lei n. 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração pró labore, quantia mensal fixada em comum, até o limite de dedução fiscal prevista na Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada em conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, ou ainda, por deliberação da maioria absoluta poderá se dar de forma desigual entre os cotistas, ou ficarem em reserva na sociedade para futuro aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento de qualquer dos sócios, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros sub rogados nos direito e obrigações do “de cuius”, podendo nela fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por alguns dentre eles devidamente credenciado, ou por procurador legalmente constituído. Mediante acordo entre os sócios “superstites”, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica, e que não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios

SOCIEDADE LIMITADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

G.SET PRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA

CNPJ/MF.Nº 08.068.010/0001-70 e NIRE 41205606737

Fl. 08

remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Qualquer dos sócios poderá ser excluído da sociedade, por justa causa, caracterizada por atos de inegável gravidade, sendo que a exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, devendo estar ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na hipótese do credor do sócio requerer a liquidação da cota do devedor, a forma de pagamento será em moeda corrente nacional, e o prazo será em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo índice do IGP-M (FGV), ou outro índice que o venha a substituir, vencendo-se a primeira parcela após 90 (noventa) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: - A sócia declara sob as penas da Lei, que a empresa está enquadrada na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar No. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da cidade de Curitiba, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de Consolidação em uma única via, para um só efeito.

SOCIEDADE LIMITADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

G.SET PRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA

CNPJ/MF.Nº 08.068.010/0001-70 e NIRE 41205606737

Fl. 09

Curitiba-Pr, 14 de Novembro de 2022.

Aguinaldo Angelo Matias

Adriana Rossi

Camila da Silva Osolinski



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030425540-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.068.010/0001-70**

Nome: **G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENais
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA

#

CNPJ.08.068.010/0001-70

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 13/04/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 17 de abril de 2023 .

**FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada**

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 36D603AF ***



Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2023.04.17
15:05:55 BRT

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.068.010/0001-70

Razão Social: G SET PRODUCOES GRAFICAS LTDA

Endereço: R BRASILIO ITIBERE 2946 / REBOUCAS / CURITIBA / PR / 80250-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2023 a 03/05/2023

Certificação Número: 2023040420003778412260

Informação obtida em 14/04/2023 08:55:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.068.010/0001-70

Razão Social: G SET PRODUCOES GRAFICAS LTDA

Endereço: R BRASILIO ITIBERE 2946 / REBOUCAS / CURITIBA / PR / 80250-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2023 a 22/05/2023

Certificação Número: 2023042301162102666724

Informação obtida em 03/05/2023 14:27:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 10.473.203

CNPJ: 08.068.010/0001-70

Nome: G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão comprehende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:09 do dia 10/05/2023.

Código de autenticidade da certidão: 2EDB2F03A79C4C35585F80F41412BF3AB8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 08/08/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

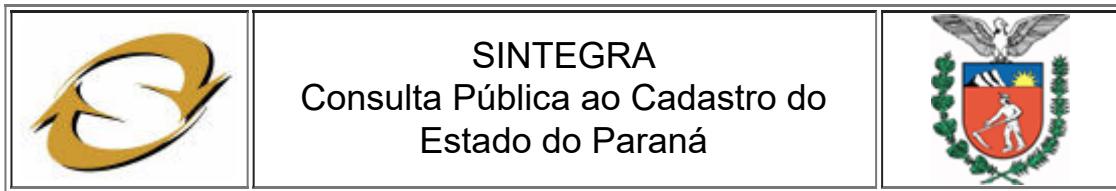
Nome Empresarial: G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA			Protocolo: PRC2315271118		
NIRE : 41205606737 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41205606737	CNPJ 08.068.010/0001-70	Data de Ato Constitutivo 28/11/2005	Início de Atividade 30/11/2005		
Endereço Completo Rua BRASILIO ITIBERÉ, Nº 2946, SALA, REBOUÇAS - Curitiba/PR - CEP 80250-160					
Objeto Social FABRICACAO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTAO E PAPELAO ONDulado PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE ESCRITORIO (CNAE 17.41.9-02) IMPRESSAO DE JORNais (CNAE 18.11.3-01) IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS (CNAE 18.11.3-02) IMPRESSAO DE MATERIAL CALENDARIOS, CARTOES DE VISITA (CNAE 18.13-0-99) IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO (CNAE 18.13-0-01) SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO (CNAE 18.22-9-01) SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO (CNAE 18.22-9-99) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA (CNAE 47.61-0-03) EDICAO DE LIVROS (CNAE 58.11-5-00) EDICAO DE REVISTAS (CNAE 58.13-1-00) EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS (CNAE 58.19-1-00) EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS (CNAE 58.21-2-00) EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE REVISTAS (CNAE 58.23-9-00) EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS (CNAE 58.29-8-00) SERVICOS DE TRADUCAO, INTERPRETACAO (CNAE 74.90-1-01) ATIVIDADES DE DESIGN (CNAE 74.10-2-99).					
Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado			
Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio Nome CAMILA DA SILVA OSOLINSKI	CPF/CNPJ 112.182.659-81	Participação no capital R\$ 150.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome CAMILA DA SILVA OSOLINSKI		CPF 112.182.659-81	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 06/01/2023	Número 20228090199	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Situação ATIVA		Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/03/2023, às 19:02:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código T3WIQIDI.



PRC2315271118

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

**IDENTIFICAÇÃO**

Cadastro atualizado até
a data da consulta Data/Hora Host
CELEPAR
14/04/2023 - 08:56:11

CNPJ:	08.068.010/0001-70	Inscrição Estadual:	90980558-91
Nome Empresarial:	G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA BRASILIO ITIBERE		
Número:	2946	Complemento:	SALA
Bairro:	REBOUCAS		
Município:	CURITIBA	UF:	PR
CEP:	80.250-160	Telefone:	(41)9770-7542
E-mail:	CAMILAOSOLINSKI@GMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	1811302 - IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	1741902 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTAO E PAPELAO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITORIO, EXCETO FORMULARIO CONTINUO 1811301 - IMPRESSAO DE JORNAIS 1813001 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 1813099 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 1822901 - SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO 1822999 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO 4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 5811500 - EDICAO DE LIVROS 5813100 - EDICAO DE REVISTAS 5819100 - EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS
Início das Atividades:	01/2023
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 01/2023
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 01/2023
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)
[Acessar cadastro de outros Estados](#)



Home > Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação

Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação

• Online

Pregão Eletrônico N° 3/2023 ([Lei 14.133/2021](#))

UASG 389133 - CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRACAO-CFA



Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto | Modo disputa:

Aberto/Fechado

Disputa Julgamento Habilitação Fase Recursal Adjudicação/Homologação



1 EDIÇÃO / IMPRESSÃO PERIÓDICOS

Julgado e habilitado (aguardando adjudicação)

Qtde solicitada: 10500

Valor estimado (unitário) R\$ 8.8767



08.068.010/0001-70

ME/EPP

Aceita e habilitada

Valor ofertado (unitário) R\$ 6,9800

Valor negociado (unitário) -

G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Envio de anexos: Encerrado



PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

Valor proposta (unitário | total)
R\$ 8.8700 | R\$ 93.135,0000

Valor ofertado (unitário | total)
R\$ 6,9800 | R\$ 73.290,0000

Valor negociado (unitário | total)

-

Quantidade ofertada
10500

Participação etapa fechada
Convocado

Participação desempate ME/EPP
Não se aplica

Participação disputa final
Não se aplica

Adjudicar

39.421.244/0001-83

ME/EPP

K G NASCIMENTO MARKETING

Valor ofertado (unitário) R\$ 7,0000

Valor negociado (unitário) -



18.590.546/0001-05

ME/EPP

MPM COMUNICACAO LTDA

Valor ofertado (unitário) R\$ 7,5000

Valor negociado (unitário) -



86.444.791/0001-64

ME/EPP

COAN INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Valor ofertado (unitário) R\$ 7,6000

Valor negociado (unitário) -



17.615.848/0001-28

ME/EPP

TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA

Valor ofertado (unitário) R\$ 7,9800

Valor negociado (unitário) -



03.969.302/0001-60

ME/EPP

GRAFICA E EDITORA ALMEIDA LTDA

Valor ofertado (unitário) R\$ 7,9900

Valor negociado (unitário) -





04.011.050/0001-25

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 8,2800

Valor negociado (unitário) -

QUALITY GRAFICA E EDITORA LTDA



31.846.841/0001-48

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 10,0300

Valor negociado (unitário) -

A S INDUSTRIA GRAFICA LTDA



00.393.793/0001-56

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 10,0400

Valor negociado (unitário) -

ARTES GRAFICAS E EDITORA PONTUAL LTDA



11.114.463/0001-09

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 11,7000

Valor negociado (unitário) -

GRAFICA EDITORA FORMULARIOS CONTINUOS E ETIQUETAS F & F LTDA

[Voltar](#)[Anular](#)[Revogar](#)[Adjudicar e homologar](#)Acesso à
InformaçãoMINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOSGOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

Despacho Decisório nº 1/2023/CFA

Brasília, 16 de maio de 2023.

Para: Comissão Especial de Pregão - CEPREG

Providências: Adjudicar e Homologar a licitação que visa a prestação do serviço de fotolitagem e impressão de **7 edições da revista RBA**.

A Adjudicação e Homologação será feita à empresa G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA que sagrou-se vencedora do certame após apresentar o preço unitário de R\$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos), conforme Proposta G.SET EDITORA (SEI nº 1946540) e Documento de Habilitação - GSET (SEI nº 1946587). Ao final do prazo de intenção de recurso, não foi constatada nenhuma manifestação no sistema.

Adm. Francisco Almeida Costa
Diretor de Administração e Finanças
CRA-TO nº 1463



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Almeida Costa, Diretor(a)**, em 16/05/2023, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1953723** e o código CRC **F87AE6EE**.

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRACAO CFA
RELATÓRIO DE JULGAMENTO
UASG 389133 - CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRACAO-CFA
PREGÃO 3/2023

Período para entrega de proposta: 26/04/2023 09:00:00 até 11/05/2023 09:30:00

Emergencial: Não

Objeto: Contratação de uma empresa gráfica para fotolitagem e impressão de 7 edições da revista RBA, cujos detalhamentos serão listados neste processo abaixo, no quantitativo mínimo de 1.500 (1 mil e quinhentos) exemplares por edição bimestral.

Item 1 - Edição / Impressão Periódicos

Edição / Impressão Periódicos

Quantidade:	10500	Valor estimado:	R\$ 8,8767
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.386.***-7 - ANA CAROLINA DE LUNA para G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 08.068.010/0001-70, melhor lance: R\$ 6,9800

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
31.846.841/0001-48 - A S INDUSTRIA GRAFICA LTDA	Sim	R\$ 30,0000	
Descrição detalhada: Edição / Impressão Periódicos - Edição / Impressão Periódicos			
00.393.793/0001-56 - ARTES GRAFICAS E EDITORA PONTUAL LTDA	Sim	R\$ 30,1200	
86.444.791/0001-64 - COAN INDUSTRIA GRAFICA LTDA	Não	R\$ 8,8700	
08.068.010/0001-70 - G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA	Sim	R\$ 8,8700	Fornecedor habilitado
03.969.302/0001-60 - GRAFICA E EDITORA ALMEIDA LTDA	Sim	R\$ 8,8700	
11.114.463/0001-09 - GRAFICA EDITORA FORMULARIOS CONTINUOS E ETIQUETAS F & F LTDA	Sim	R\$ 11,7000	
39.421.244/0001-83 - K G NASCIMENTO MARKETING	Sim	R\$ 8,8760	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
82.523.317/0001-77 - MAXI GRAFICA E EDITORA LTDA	Não	R\$ 8,8700	
18.590.546/0001-05 - MPM COMUNICACAO LTDA	Sim	R\$ 8,8000	
04.011.050/0001-25 - QUALITY GRAFICA E EDITORA LTDA	Sim	R\$ 8,8700	
17.615.848/0001-28 - TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA	Sim	R\$ 30,0000	

Lances do Item 1

11/05/2023 09:35:17	08.068.010/0001-70	R\$ 8,7500
11/05/2023 09:37:53	00.393.793/0001-56	R\$ 11,6900
11/05/2023 09:38:50	39.421.244/0001-83	R\$ 8,7000
11/05/2023 09:38:56	08.068.010/0001-70	R\$ 8,6000
11/05/2023 09:39:50	82.523.317/0001-77	R\$ 8,5000
11/05/2023 09:39:59	08.068.010/0001-70	R\$ 8,3000
11/05/2023 09:40:15	03.969.302/0001-60	R\$ 8,2000
11/05/2023 09:40:22	82.523.317/0001-77	R\$ 8,1500
11/05/2023 09:40:24	08.068.010/0001-70	R\$ 8,0000
11/05/2023 09:41:02	03.969.302/0001-60	R\$ 7,9900
11/05/2023 09:41:07	08.068.010/0001-70	R\$ 7,8000
11/05/2023 09:42:26	00.393.793/0001-56	R\$ 10,0400
11/05/2023 09:43:20	18.590.546/0001-05	R\$ 8,0000
11/05/2023 09:43:45	18.590.546/0001-05	R\$ 7,8500
11/05/2023 09:45:05	39.421.244/0001-83	R\$ 7,7700
11/05/2023 09:45:24	18.590.546/0001-05	R\$ 7,8400
11/05/2023 09:45:37	08.068.010/0001-70	R\$ 7,5000
11/05/2023 09:45:52	18.590.546/0001-05	R\$ 7,6000
11/05/2023 09:48:13	39.421.244/0001-83	R\$ 7,5500
11/05/2023 09:49:03	08.068.010/0001-70	R\$ 7,4900
11/05/2023 09:49:43	86.444.791/0001-64	R\$ 7,6000
11/05/2023 09:50:19	31.846.841/0001-48	R\$ 10,0300
11/05/2023 09:50:21	17.615.848/0001-28	R\$ 7,9800
11/05/2023 09:51:03	39.421.244/0001-83	R\$ 7,0000
11/05/2023 09:51:22	08.068.010/0001-70	R\$ 6,9800
11/05/2023 09:55:38	04.011.050/0001-25	R\$ 8,2800
11/05/2023 09:58:42	18.590.546/0001-05	R\$ 7,5000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	11/05/2023 09:30:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/05/2023 09:35:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/05/2023 09:57:21	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 6,9800 e R\$ 7,6000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:02:21 do dia 11/05/2023.
Sistema	11/05/2023 10:02:22	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 7,5000.
Sistema	11/05/2023 10:02:22	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 08.068.010/0001-70	11/05/2023 10:13:44	Sr. Fornecedor G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 08.068.010/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:13:00 do dia 11/05/2023. Justificativa: Senhor Licitante classificado em 1 ^a lugar neste item , concedo-lhe um prazo de até 2 (duas) horas, para envio da proposta original e atualizada com o melhor lance, conforme determinado no Edital 03/2023..
Sistema para o participante 08.068.010/0001-70	11/05/2023 10:16:19	Peço que analise, ainda, a possibilidade de redução do valor ofertado.
pelo participante 08.068.010/0001-70	11/05/2023 10:25:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:25:21 de 11/05/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 08.068.010/0001-70.
Sistema	11/05/2023 10:34:31	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/05/2023 10:44:31.
pelo participante 08.068.010/0001-70	11/05/2023 10:37:29	prezados, encaminhei o restante da documentação por email, visto que ao anexar o anexo da proposta o envio se deu por encerrado. Caso seja possível reabrir posso reenviar por aqui também. Fico à disposição.
Sistema para o participante 08.068.010/0001-70	11/05/2023 10:38:53	Sr. Fornecedor G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 08.068.010/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:13:00 do dia 11/05/2023. Justificativa: Solicito envio de documentação de habilitação..
pelo participante 08.068.010/0001-70	11/05/2023 10:41:18	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:41:18 de 11/05/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 08.068.010/0001-70.
Sistema	11/05/2023 11:10:54	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/05/2023 11:20:54.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
11/05/2023 09:35:02	Item aberto para lances.
11/05/2023 09:57:21	Item com etapa aberta encerrada.
11/05/2023 09:57:21	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 6,9800 e R\$ 7,6000.
11/05/2023 10:02:22	Item com etapa fechada encerrada.
11/05/2023 10:02:22	Item encerrado para lances.
11/05/2023 10:13:44	Fornecedor G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 08.068.010/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/05/2023 12:13:00. Motivo: Senhor Licitante classificado em 1º lugar neste item , concedo-lhe um prazo de até 2 (duas) horas, para envio da proposta original e atualizada com o melhor lance, conforme determinado no Edital 03/2023..
11/05/2023 10:25:21	Fornecedor G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 08.068.010/0001-70 finalizou o envio de anexo.
11/05/2023 10:34:31	Fornecedor G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 08.068.010/0001-70 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 6,9800.
11/05/2023 10:38:53	Fornecedor G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 08.068.010/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/05/2023 12:13:00. Motivo: Solicito envio de documentação de habilitação..
11/05/2023 10:41:18	Fornecedor G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 08.068.010/0001-70 finalizou o envio de anexo.
11/05/2023 11:10:54	Fornecedor G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 08.068.010/0001-70 foi habilitado.
11/05/2023 11:30:34	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Mensagens do chat da modalidade de Pregão 3/2023

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	11/05/2023 09:30:01	A sessão pública está aberta. Até 3 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/05/2023 10:02:49	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/05/2023 10:07:04	Bom dia, Senhores Fornecedores!
Sistema	11/05/2023 10:07:56	Agradecemos pela participação de todos.
Sistema	11/05/2023 10:12:09	Solicitamos que permaneçam online durante todas as fases do certame, pois as mensagens emitidas pelo pregoeiro deverão ser respondidas, no máximo, em 10 minutos. A falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	11/05/2023 10:12:48	O Fornecedor vencedor será convocado para apresentação da proposta e de toda documentação exigida no Edital.

Eventos da modalidade de Pregão 3/2023

Data/Hora	Descrição
11/05/2023 09:30:01	Abertura da sessão pública
11/05/2023 10:02:47	Início da etapa de julgamento de propostas



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO CFA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 389133 - CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO-CFA

PREGÃO 3/2023 (LEI 14133/2021)

Às 15:24 horas do dia 17 de maio do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, FRANCISCO ALMEIDA COSTA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4891/2022-93, Pregão nº 3/2023.

Objeto: Contratação de uma empresa gráfica para fotolitagem e impressão de 7 edições da revista RBA, cujos detalhamentos serão listados neste processo abaixo, no quantitativo mínimo de 1.500 (1 mil e quinhentos) exemplares por edição bimestral.

Emergencial: Não

Período para entrega de proposta: 26/04/2023 09:00:00 até 11/05/2023 09:30:00

Item 1 - Edição / Impressão Periódicos

Edição / Impressão Periódicos

Quantidade:	10500	Valor estimado:	R\$ 8,8767
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.697.***-*3 - FRANCISCO ALMEIDA COSTA para G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 08.068.010/0001-70, melhor lance: R\$ 6,9800

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
31.846.841/0001-48 - A S INDUSTRIA GRAFICA LTDA	Sim	R\$ 30,0000	
Descrição detalhada: Edição / Impressão Periódicos - Edição / Impressão Periódicos			
00.393.793/0001-56 - ARTES GRAFICAS E EDITORA PONTUAL LTDA	Sim	R\$ 30,1200	
86.444.791/0001-64 - COAN INDUSTRIA GRAFICA LTDA	Não	R\$ 8,8700	
08.068.010/0001-70 - G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA	Sim	R\$ 8,8700	Proposta adjudicada
03.969.302/0001-60 - GRAFICA E EDITORA ALMEIDA LTDA	Sim	R\$ 8,8700	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
11.114.463/0001-09 - GRAFICA EDITORA FORMULARIOS CONTINUOS E ETIQUETAS F & F LTDA	Sim	R\$ 11,7000	
39.421.244/0001-83 - K G NASCIMENTO MARKETING	Sim	R\$ 8,8760	
82.523.317/0001-77 - MAXI GRAFICA E EDITORA LTDA	Não	R\$ 8,8700	
18.590.546/0001-05 - MPM COMUNICACAO LTDA	Sim	R\$ 8,8000	
04.011.050/0001-25 - QUALITY GRAFICA E EDITORA LTDA	Sim	R\$ 8,8700	
17.615.848/0001-28 - TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA	Sim	R\$ 30,0000	

Lances do Item 1

11/05/2023 09:35:17	08.068.010/0001-70	R\$ 8,7500
11/05/2023 09:37:53	00.393.793/0001-56	R\$ 11,6900
11/05/2023 09:38:50	39.421.244/0001-83	R\$ 8,7000
11/05/2023 09:38:56	08.068.010/0001-70	R\$ 8,6000
11/05/2023 09:39:50	82.523.317/0001-77	R\$ 8,5000
11/05/2023 09:39:59	08.068.010/0001-70	R\$ 8,3000
11/05/2023 09:40:15	03.969.302/0001-60	R\$ 8,2000
11/05/2023 09:40:22	82.523.317/0001-77	R\$ 8,1500
11/05/2023 09:40:24	08.068.010/0001-70	R\$ 8,0000
11/05/2023 09:41:02	03.969.302/0001-60	R\$ 7,9900
11/05/2023 09:41:07	08.068.010/0001-70	R\$ 7,8000
11/05/2023 09:42:26	00.393.793/0001-56	R\$ 10,0400
11/05/2023 09:43:20	18.590.546/0001-05	R\$ 8,0000
11/05/2023 09:43:45	18.590.546/0001-05	R\$ 7,8500
11/05/2023 09:45:05	39.421.244/0001-83	R\$ 7,7700
11/05/2023 09:45:24	18.590.546/0001-05	R\$ 7,8400
11/05/2023 09:45:37	08.068.010/0001-70	R\$ 7,5000
11/05/2023 09:45:52	18.590.546/0001-05	R\$ 7,6000
11/05/2023 09:48:13	39.421.244/0001-83	R\$ 7,5500
11/05/2023 09:49:03	08.068.010/0001-70	R\$ 7,4900
11/05/2023 09:49:43	86.444.791/0001-64	R\$ 7,6000
11/05/2023 09:50:19	31.846.841/0001-48	R\$ 10,0300

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
11/05/2023 09:50:21	17.615.848/0001-28	R\$ 7,9800
11/05/2023 09:51:03	39.421.244/0001-83	R\$ 7,0000
11/05/2023 09:51:22	08.068.010/0001-70	R\$ 6,9800
11/05/2023 09:55:38	04.011.050/0001-25	R\$ 8,2800
11/05/2023 09:58:42	18.590.546/0001-05	R\$ 7,5000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	11/05/2023 09:30:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/05/2023 09:35:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/05/2023 09:57:21	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 6,9800 e R\$ 7,6000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:02:21 do dia 11/05/2023.
Sistema	11/05/2023 10:02:22	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 7,5000.
Sistema	11/05/2023 10:02:22	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 08.068.010/0001-70	11/05/2023 10:13:44	Sr. Fornecedor G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 08.068.010/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:13:00 do dia 11/05/2023. Justificativa: Senhor Licitante classificado em 1ª lugar neste item , concedo-lhe um prazo de até 2 (duas) horas, para envio da proposta original e atualizada com o melhor lance, conforme determinado no Edital 03/2023..
Sistema para o participante 08.068.010/0001-70	11/05/2023 10:16:19	Peço que analise, ainda, a possibilidade de redução do valor ofertado.
pelo participante 08.068.010/0001-70	11/05/2023 10:25:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:25:21 de 11/05/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 08.068.010/0001-70.
Sistema	11/05/2023 10:34:31	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/05/2023 10:44:31.
pelo participante 08.068.010/0001-70	11/05/2023 10:37:29	prezados, encaminhei o restante da documentação por email, visto que ao anexar o anexo da proposta o envio se deu por encerrado. Caso seja possível reabrir posso reenviar por aqui também. Fico à disposição.
Sistema para o participante 08.068.010/0001-70	11/05/2023 10:38:53	Sr. Fornecedor G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 08.068.010/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:13:00 do dia 11/05/2023. Justificativa: Solicito envio de documentação de habilitação..
pelo participante 08.068.010/0001-70	11/05/2023 10:41:18	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:41:18 de 11/05/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor G.SET EDITORA E

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 08.068.010/0001-70.		
Sistema	11/05/2023 11:10:54	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/05/2023 11:20:54.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
11/05/2023 10:13:44	Fornecedor G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 08.068.010/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/05/2023 12:13:00. Motivo: Senhor Licitante classificado em 1 ^a lugar neste item , concedo-lhe um prazo de até 2 (duas) horas, para envio da proposta original e atualizada com o melhor lance, conforme determinado no Edital 03/2023..
11/05/2023 10:25:21	Fornecedor G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 08.068.010/0001-70 finalizou o envio de anexo.
11/05/2023 10:38:53	Fornecedor G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 08.068.010/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/05/2023 12:13:00. Motivo: Solicito envio de documentação de habilitação..
11/05/2023 10:41:18	Fornecedor G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 08.068.010/0001-70 finalizou o envio de anexo.
17/05/2023 15:22:53	Fornecedor G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 08.068.010/0001-70 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 6,9800.
17/05/2023 15:24:30	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	11/05/2023 10:44:31
Intenção de recurso na habilitação:	11/05/2023 11:20:54

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 11/05/2023 10:44:31
 Intenção de recurso na habilitação: 11/05/2023 11:20:54

Mensagens do chat da modalidade de Pregão 3/2023

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	11/05/2023 09:30:01	A sessão pública está aberta. Até 3 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/05/2023 10:02:49	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/05/2023 10:07:04	Bom dia, Senhores Fornecedores!
Sistema	11/05/2023 10:07:56	Agradecemos pela participação de todos.
Sistema	11/05/2023 10:12:09	Solicitamos que permaneçam online durante todas as fases do certame, pois as mensagens emitidas pelo pregoeiro deverão ser respondidas, no máximo, em 10 minutos. A falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito.
Sistema	11/05/2023 10:12:48	O Fornecedor vencedor será convocado para apresentação da proposta e de toda documentação exigida no Edital.

Eventos da modalidade de Pregão 3/2023

Data/Hora	Descrição
11/05/2023 09:30:01	Abertura da sessão pública
11/05/2023 10:02:47	Início da etapa de julgamento de propostas



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

Ofício nº 1211/2023/CFA

Brasília, 17 de maio de 2023.

Assunto: **Elaboração de contrato.**

Encaminhamos o processo referente ao Pregão Eletrônico 03/2023 para elaboração do contrato.

Atenciosamente,

Ana Carolina de Luna

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Pregoeiro(a)**, em 17/05/2023, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1956791** e o código CRC **97602671**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.004891/2022-93

SEI nº 1956791



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

CONTRATO N° 4/2023/CFA

PROCESSO N° 476900.004891/2022-93

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA.

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília – DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Leonardo José Macedo, Brasileiro, CRA-CE nº 08277, CPF nº 246.015.433-04, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.068.010/0001-70, estabelecida na Rua Brasílio Itibere, Nº 2946, Rebouças, Curitiba/PR, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por sua Sócia Camila da Silva Osolinski, brasileira, portadora da CI-RG nº 13.859.712-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 112.182.659-81, conforme contrato social incluído na página 11 do Doc. SEI 1946587, que confere a qualificada poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; e na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2023, do tipo MENOR PREÇO, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.004891/2022-93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de uma empresa gráfica para fotolitagem e impressão de unidades de cada uma das 3 obras cujos detalhamentos serão listados neste processo abaixo, no quantitativo mínimo de 1 mil (1.000) exemplares por publicação:

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Objeto detalhado:	Quantidade: 1.5mil exemplares por edição Edições: 6 (seis) edições para o ano de 2023 + 1 (uma) edição de dezembro 2022 Especificações: <ol style="list-style-type: none"> 1. Paginação: 68 (sessenta e oito) páginas, incluindo capas. 2. Formato fechado: 21 x 28 cm 3. Formato aberto: 42 x 28 cm 4. Capa: 4/4 cores, papel couchê fosco 180 gr, aplicação em verniz UV, na 1^a e 4^a capa 5. Miolo: 4/4 cores, papel couchê fosco 90 gr. 6. Acabamento: canoa, grampeada 7. Tiragem: 1.5mil por edição
Quantidade:	1.5 mil exemplares por edição; total 7 edições
Observação:	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> Edição 151 (novembro/dezembro) 2022* </div> Edição 152 (janeiro/fevereiro) Edição 153 (março/abril) Edição 154 (maio/junho) Edição 155 (julho/agosto) Edição 156 (setembro/outubro) Edição 157 (novembro/dezembro)

1.3. Envio da prova digital impressa, até 48 (quarenta e oito) horas após o envio do arquivo para a gráfica

1.4. O prazo para entrega das publicações será de até 10 (dez) dias corridos, contados após a aprovação pelo CFA da prova digital. O material deverá ser entregue na sede do Conselho Federal de Administração, em Brasília. O local que será deixado o material é no subsolo da Autarquia, assim o fornecedor terá que obrigatoriamente deixar neste espaço.

1.5. A aprovação para impressão ficará condicionada à aprovação da prova digital

1.6. A forma de envio dos exemplares ao Conselho Federal de Administração deve ser em cinturas contendo até 100 (cem) exemplares por conjunto – em caixa de papelão

1.7. Os serviços deverão ser, obrigatoriamente, produzidos em equipamento, a partir de 4 (quatro) cores, com aprovação dos serviços pelo Conselho Federal de Administração.

2. DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Da Contratante

2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

2.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de

regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

- 2.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
- 2.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
- 2.1.5. Fornecer os arquivos em PDF de alta resolução;
- 2.1.6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 2.1.7. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

2.2. **Da Contratada**

- 2.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;
- 2.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- 2.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
- 2.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;
- 2.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 2.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- 2.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 2.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;
- 2.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

3. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.056.028.

4. **DO VALOR**

- 4.1. Pelo serviço descrito na Cláusula 1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos)** por edição de 1500 unidades, **totalizando R\$ 73.290,00 (setenta e três mil duzentos e noventa reais)** para a produção das 7 edições. O pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

- 4.2. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade da Câmara de Comunicação e Marketing - CCM. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

5. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

5.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato será de responsabilidade do Coordenador da Câmara de Comunicação e Marketing da **CONTRATANTE** - Herson Tiago Vale de Freitas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de acordo com o interesse das partes, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

7.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;

7.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

7.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora resarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

7.2. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.5. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art.157, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.6. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.7. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

8. DA RESCISÃO

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento

das obrigações assumidas.

8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

9. DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 14.133/2021, art.125);

9.2. O valor contratual será reajustado anualmente, sendo aplicado o índice INPC/IBGE do período de 12 meses anteriores à aplicação do reajuste, ou através de outro índice determinado por legislação.

10. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Leonardo José Macedo

Presidente CRA-CE nº 08277

CPF nº 246.015.433-04

CONTRATADA:

G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Camila da Silva Osolinski

Sócia

CPF nº 112.182.659-81

FISCAIS DO CONTRATO:

Herson Tiago Vale de Freitas - Gestor e Fiscal Administrativo

André Eduardo Alvares Ribeiro - Fiscal Técnico

TESTEMUNHA:

Adm. Francisco Almeida Costa

Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Camila da Silva Osolinski, Usuário Externo**, em 02/06/2023, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Herson Tiago Vale de Freitas, Coordenador(a) de Comunicação e Marketing**, em 05/06/2023, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **André Eduardo Alvares Ribeiro, Analista de Designer**, em 05/06/2023, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Almeida Costa, Diretor(a)**, em 06/06/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Leonardo José Macedo, Presidente**, em 07/06/2023, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1964034** e o código CRC **2271931B**.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Ofício nº 1294/2023/CFA

Brasília, 22 de maio de 2023.

A Senhora,
Assessoria da Presidência

Assunto: Designação de Gestor e Fiscais de contrato.

Senhora,

Considerando que o artigo 8º do Decreto 11.246/2022 determina, que os Gestores e Fiscais de contratos e seus substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão;
Solicitamos a designação dos Gestores e Fiscais para o Contrato nº 04 - Impressão das RBAs.

Indicações:

Herson Tiago Vale de Freitas - Gestor

Herson Tiago Vale de Freitas - Fiscal Administrativo

André Eduardo Alvares Ribeiro - Fiscal Técnico

MODELO DE PORTARIA PARA FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, e o Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o **Regimento do CFA aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 625, de 07 de março de 2023, (VERIFICAR SE HOUVE ALTERAÇÃO)**

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, seção VI, incisos X e XIX, do Regimento do CFA, supracitado, **(VERIFICAR SE HOUVE ALTERAÇÃO)**

RESOLVE:

Art. 1º. Designar XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXX, para o exercício da função de GESTOR DO CONTRATO Nº XX; Designar XXXXXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXX, como seu substituto;

Art. 2º Designar XXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXX, para o exercício da função de FISCAL TÉCNICO

DO CONTRATO Nº XX; Designar XXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXX, como seu substituto;

Art. 3º Designar XXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXX, para o exercício da função de FISCAL

ADMINISTRATIVO DO CONTRATO Nº XX; Designar XXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXX, como seu substituto.

ANEXO

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 1º. Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do **caput**, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Gestor de contrato

Art.2º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI - elaborar o relatório final com informações, obtidas durante a execução do contrato, sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 6, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de

2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

Art. 3º. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 2;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 2; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 6, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal administrativo

Art. 4. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos

legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 2;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 2; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 6, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscal setorial

Art. 5. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 3 e o art. 4.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 6. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Chefe da Seção de Compras**, em 22/05/2023, às 20:32, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1964037** e o código CRC **15FF5460**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.004891/2022-93

SEI nº 1964037



Assessoria da Presidência

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1806 - www.cfa.org.br

PORTARIA CFA Nº 68, DE 23 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, e o Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o Regimento do CFA aprovado pela [Resolução Normativa CFA nº 625, de 07 de março de 2023](#),

CONSIDERANDO o disposto no artigo 48, seção V, inciso IV, V, XV, do Regimento do CFA, supracitado,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, parágrafo § 1º, § 2º, § 3º e § 4º, inciso I e II, da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#),

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º do [Decreto 11.246, de 27 de outubro de 2022](#),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Herson Tiago Vale de Freitas**, matrícula 181, para o exercício da função de GESTOR DO CONTRATO Nº 04 - Impressão das RBAs; Designar **André Eduardo Alvares Ribeiro**, matrícula 231, como seu substituto;

Art. 2º Designar **Herson Tiago Vale de Freitas**, matrícula 181, para o exercício da função de FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 04 - Impressão das RBAs; Designar **André Eduardo Alvares Ribeiro**, matrícula 231, como seu substituto;

Art. 3º Designar **André Eduardo Alvares Ribeiro**, matrícula 231, para o exercício da função de FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO Nº 04 - Impressão das RBAs; Designar **Herson Tiago Vale de Freitas**, matrícula 181, como seu substituto.

ANEXO

Atividades de Gestão e Fiscalização de Contratos

Art. 1º. Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da

prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do **caput**, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Gestor de Contrato

Art.2º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI - elaborar o relatório final com informações, obtidas durante a execução do contrato, sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 6, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Técnico

Art. 3º. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar

a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 2;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 2; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 6, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal Administrativo

Art. 4. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 2;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento

comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 2; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 6, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscal Setorial

Art. 5. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 3 e o art. 4.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 6. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Adm. Leonardo José Macedo
Presidente do CFA
CRA-CE n.º 08277



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Leonardo José Macedo, Presidente**, em 23/05/2023, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1966238** e o código CRC **74FD8A**.

Data de Envio:

23/05/2023 17:53:43

De:

CFA/Assessoria da Presidência <asp@cfa.org.br>

Para:

herson@cfa.org.br
André Eduardo Ribeiro <andre@cfa.org.br>

Assunto:

Portaria n. 68

Mensagem:

Prezados Senhores,

Herson Tiago Vale de Freitas
André Eduardo Alvares Ribeiro

Encaminho a Portaria n. 68 referente ao Gestor de Contrato n.º 04 para conhecimento e devidas providências.

Atenciosamente,

Edylene Carrasquel
ASP

Anexos:

[Portaria_1966238.html](#)

Data de Envio:

24/05/2023 14:58:05

De:

CFA/Seção de Contratos <contratos@cfa.org.br>

Para:

gseteditora@gmail.com

Assunto:

Cadastro no SEI

Mensagem:

Boa tarde!

A partir de 2016, os processos no CFA passaram a ser eletrônicos, sendo utilizado o Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A assinatura do contrato será por este sistema.

Para isso, pedimos que siga as orientações abaixo para concluirmos o processo de contratação:

- 1) Acesse o link a seguir para seu cadastramento no Sistema SEI: <https://sei.cfa.org.br/externo>
- 2) Guarde bem o login e senha pois serão suas credenciais para assinatura do apostilamento;
- 3) Ao concluir o cadastro, encaminhe-nos mensagem eletrônica informando o número do processo 476900.004891/2022-93 para liberação de seu acesso a ele;
- 4) Assim que concluir o processo você receberá um e-mail confirmando o cadastro e requerendo alguns documentos que, no seu caso, não precisam ser encaminhados, pois toda a documentação necessária já nos foi enviada no processo licitatório.

A Sócia Camila da Silva Osolinski é quem está responsável pela assinatura, conforme procuração enviada.

Após esse trâmite, encaminharemos instruções de acesso ao Contrato para firmar assinatura.

Havendo qualquer dúvida, contate-nos.

Atenciosamente,

Ana Carolina - Chefe da Seção de Compras

Seção de Compras

Conselho Federal de Administração
Câmara Administração e Finanças
radioADM.org.br | 24 horas de informação e música
www.cfa.org.br
facebook.com/cfaadm
(61) 3218-1833// 3218-1813

Data de Envio:

29/05/2023 14:13:15

De:

CFA/Seção de Contratos <contratos@cfa.org.br>

Para:

gseteditora@gmail.com

Assunto:

Cadastro no SEI

Mensagem:

Boa tarde!

A partir de 2016, os processos no CFA passaram a ser eletrônicos, sendo utilizado o Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A assinatura do contrato será por este sistema.

Para isso, pedimos que siga as orientações abaixo para concluirmos o processo de contratação:

- 1) Acesse o link a seguir para seu cadastramento no Sistema SEI: <https://sei.cfa.org.br/externo>
- 2) Guarde bem o login e senha pois serão suas credenciais para assinatura do apostilamento;
- 3) Ao concluir o cadastro, encaminhe-nos mensagem eletrônica informando o número do processo 476900.004891/2022-93 para liberação de seu acesso a ele;
- 4) Assim que concluir o processo você receberá um e-mail confirmando o cadastro e requerendo alguns documentos que, no seu caso, não precisam ser encaminhados, pois toda a documentação necessária já nos foi enviada no processo licitatório.

A Sócia Camila da Silva Osolinski é quem está responsável pela assinatura, conforme procuração enviada.

Após esse trâmite, encaminharemos instruções de acesso ao Contrato para firmar assinatura.

Havendo qualquer dúvida, contate-nos.

Atenciosamente,

Ana Carolina - Chefe da Seção de Compras

Seção de Compras

Conselho Federal de Administração
Câmara Administração e Finanças
radioADM.org.br | 24 horas de informação e música
www.cfa.org.br
facebook.com/cfaadm
(61) 3218-1833// 3218-1813

Anexos:

[E_mail_SEI_1967929.html](#)



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Ofício nº 1492/2023/CFA

Brasília, 12 de junho de 2023.

À Seção de Contabilidade

Assunto: Emissão da Nota de Empenho.

Solicitamos emissão de Nota de Empenho para a empresa **G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA**, no valor de **R\$ 73.290,00 (setenta e três mil duzentos e noventa reais)**, para a produção das 7 edições da RBA, conforme Contrato 4 Impressão RBA (SEI nº 1964034).

Anexos:

- I - Solicitação de Compras/Serviços 205 (SEI nº 1651372);
- II - Edital de Licitação 3 (SEI nº 1902026);
- III - Termo de Homologação (SEI nº 1956786);
- IV - Contrato 4 Impressão RBA (SEI nº 1964034).

Atenciosamente,

Ana Carolina de Luna
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Chefe da Seção de Compras**, em 12/06/2023, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1996953** e o código CRC **83C40E69**.



Conselho Federal de Administração

Conselho Federal de Administração

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Seção de Contabilidade

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1816 - www.cfa.org.br

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 624		Exercício 2023
Número: 624 Tipo: Estimativo	Processo: 4891/2022-93 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 22/06/2023	
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.058.002 - Fotolitagem e Impressão da RBA			
Favorecido Nome: G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA Endereço: Bairro: Cidade/UF: CEP: Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:			
CNPJ/CPF 08.068.010/0001-70	Dados Bancários Banco: Conta: Agência:		
Valor: 25.000,00 Vinte e Cinco Mil Reais			
Histórico: VALOR EMPENHADO EM FAVOR DA EMPRESA G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA, POR ESTIMATIVO, REF. CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA GRÁFICA PARA FOTOLITAGEM E IMPRESSÃO, NO QUANTITATIVO MÍNIMO DE 1 MIL (1.000) EXEMPLARES POR PUBLICAÇÃO: 1.5MIL EXEMPLARES POR EDIÇÃO, 6 (SEIS) EDIÇÕES PARA O ANO DE 2023 + 1 (UMA) EDIÇÃO DE DEZEMBRO 2022, CONFORME CONTRATO 4 (1964034) - PROCESSO SEI 476900.004891/2022-93.			
Saldo Anterior 64.000,00	Valor do Empenho 25.000,00	Saldo Atual da Conta 39.000,00	

Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Almeida Costa, Diretor(a)**, em 23/06/2023, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Leonardo José Macedo, Presidente**, em 23/06/2023, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2016949** e o código CRC **67E7F3D2**.

Referência: Processo nº 476900.004891/2022-93

SEI nº 2016949

Data de Envio:

26/06/2023 14:53:30

De:

CFA/Seção de Contratos <contratos@cfa.org.br>

Para:

gseteditora@gmail.com
andre@cfa.org.br
herson@cfa.org.br

Assunto:

Autorização de fornecimento

Mensagem:

Boa tarde!

Em anexo, segue a Nota de Empenho 624 - RBA (SEI nº 2016949), devidamente assinada pelos Ordenadores.

Para maiores detalhes do serviço, entrar em contato com Herson - telefone 3218-1808, herson@cfa.org.br.

Dados para emissão da Nota Fiscal

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SAUS QUADRA 01 BLOCO L EDF. CFA
BRASÍLIA/DF
CEP 70.070-932
CNPJ 34.061.135/0001-89

Atenciosamente,

Ana Carolina - Chefe da Seção de Compras

Seção de Compras

Conselho Federal de Administração
Câmara Administração e Finanças
radioADM.org.br | 24 horas de informação e música
www.cfa.org.br
facebook.com/cfaadm
(61) 3218-1833// 3218-1813

Anexos:

[Proposta_1946540_cfa__2_.pdf](#)
[Contrato_1964034.html](#)
[Nota_de_Empenho_2016949.html](#)

5ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Diante da tentativa fracassada de notificação da empresa CONCEITUAL SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA, CNPJ 21.245.514/0001-87 pelos Correios e Email, resolve, com base no disposto no PA SEI 0003669-79.2020.4.05.7600, notificar a empresa citada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, apresentar eventual recurso quanto ao processo de apuração de penalidade no Pregão 23/2019, realizado por este órgão. Informo, ainda, que vistas aos autos do processo de apuração de penalidade poderão ser disponibilizados através do e-mail licitacoes.nufip@jfce.jus.br, ou pelo telefone (85) 3521-2625.

Fortaleza, 26 de junho de 2023.
GEOVANI COSTA BEZERRA
Supervisor da Seção de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Diante da tentativa fracassada de notificação da empresa FLORJOLI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 23.632.395/0001-40 pelos Correios e Email, resolve, com base no disposto no PA SEI 0003667-12.2020.4.05.7600, notificar a empresa citada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, apresentar eventual recurso quanto ao processo de apuração de penalidade no Pregão 21/2019, realizado por este órgão. Informo, ainda, que vistas aos autos do processo de apuração de penalidade poderão ser disponibilizados através do e-mail licitacoes.nufip@jfce.jus.br, ou pelo telefone (85) 3521-2625.

Fortaleza, 26 de junho de 2023.
GEOVANI COSTA BEZERRA
Supervisor da Seção de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Diante da tentativa fracassada de notificação da empresa VISUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 11.760.474/0001-58 pelos Correios e Email, resolve, com base no disposto no PA SEI 0002832-53.2022.4.05.7600, notificar a empresa citada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, apresentar eventual recurso quanto ao processo de apuração de penalidade no Pregão 09/2022, realizado por este órgão. Informo, ainda, que vistas aos autos do processo de apuração de penalidade poderão ser disponibilizados através do e-mail licitacoes.nufip@jfce.jus.br, ou pelo telefone (85) 3521-2625.

Fortaleza, 26 de junho de 2023.
GEOVANI COSTA BEZERRA
Supervisor da Seção de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Diante da tentativa fracassada de notificação da empresa A J COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ 10.238.270/0001-99 pelos Correios e Email, resolve, com base no disposto no PA SEI 0003439-37.2020.4.05.7600, notificar a empresa citada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, apresentar eventual recurso quanto ao processo de apuração de penalidade no Pregão 01/2019, realizado por este órgão. Informo, ainda, que vistas aos autos do processo de apuração de penalidade poderão ser disponibilizados através do e-mail licitacoes.nufip@jfce.jus.br, ou pelo telefone (85) 3521-2625.

Fortaleza, 26 de junho de 2023.
GEOVANI COSTA BEZERRA
Supervisor da Seção de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

A Justiça Federal no Ceará torna pública a abertura da licitação abaixo:
OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Kits de Sinalização Policial veicular a serem instalados em viaturas oficiais pertencentes à frota da Justiça Federal no Ceará.

DATA DE ABERTURA: 07/07/2023 às 10h00min (horário de Brasília).

LOCAL DE ABERTURA DO PREGÃO: sede da Justiça Federal no Ceará, situada na Praça General Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa - Seção de Licitações no 8º andar, Centro - Fortaleza/CE

O edital estará disponível na Internet, nos endereços www.jfce.jus.br/transparénciabipublica/licitações e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (85) 3521.2625.

Fortaleza, 26 de junho de 2023.
GEOVANI COSTA BEZERRA
Pregoeiro

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 04/23 - SEI nº 1964034. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa G.SET EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA. Objeto: contratação de uma empresa gráfica para fotolitagem e impressão de unidades de cada uma das 3 obras, no quantitativo mínimo de 1 mil (1.000) exemplares por publicação. Valor: R\$ 73.290,00 (setenta e três mil duzentos e noventa reais) para a produção das 7 edições. Prazo de validade: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 23/06/2023. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 10.192/2001, Decretos nº 10.024/2019, nº 2.271/1997 e nº 3.555/2000 e Lei nº 14.133/2021.

Contrato nº 05/23 - SEI nº 1999422. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa MOVE SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA - ME. Objeto: Contratação de 15 (quinze) linhas para uso do Conselho Federal de Administração. Valor: R\$ 13.482,00 (treze mil quatrocentos e oitenta e dois reais) anual. Prazo de validade: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 22/06/2023. Fundamento Legal: art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Contrato nº 06/23 - SEI nº 2004520. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa GPS FACILITY E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, troca de peças, componentes, carga de gás e a assistência técnica em aparelhos de ar condicionado do Conselho Federal de Administração. Valor: R\$ 28.680,00 (vinte e oito mil seiscents e oitenta reais) anual. Prazo de validade: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 21/06/2023. Fundamento Legal: art. 75, II da Lei 14.133/2021.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Nº do Processo: 476900.007275/2019-99. Espécie: Termo de Apostilamento nº 2/2023, que entre si celebram o Conselho Federal de Administração e a empresa ZAHI SOLUTION E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA. - CNPJ nº 15.675.841/0001-76. Objeto: reajuste anual de 5,932360%, previsto na Cláusula 45 do Termo de Referência Doc. (SEI nº 0398112) e no item 10.2 do Contrato nº 31/2019 (SEI nº 0410114), ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 31/2019 (SEI nº 0410114) desde que não contrariem o presente termo, vigência a partir da data de assinatura do termo de apostilamento em 23/06/2023.

CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

O CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS (COFECI), Autarquia Federal criada por força da Lei n. 6.530/1978 e regulamentada através do Decreto n. 81.871/1978, torna público aos interessados a realização do edital nº 001/2023. Edital de Licitação nº 001/2023

Modalidade de Licitação.....:	Pregão presencial
Critério de Julgamento	Menor Preço
Modo da disputa.....:	Aberto e Fechado
Objeto.....:	Aquisição de veículos 0 km destinados ao Gabinete da Presidência e Secretaria Administrativa do COFECI
Preferências	ME/EPP/Equiparadas/Regionalizadas
Data da Sessão Pública.....:	15:00 o dia 10/07/2023
Local da Sessão Pública.....:	Auditório do COFECI, situado no SDS, Bloco A, Lote 44, Edifício Boulevard Center, Sala 201/210 CEP: 70.391-900 - Brasília-DF
Disponibilidade do edital	www.cofeci.gov.br
Esclarecimentos adicionais:	e-mail: licitacao@cofeci.gov.br
Telefones.....:	(61) 3321-2828

Brasília(DF), 26 de junho de 2023

ROGÉRIO FERREIRA COELHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - UASG 389320

Nº Processo: 002009/2023-18. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e aplicação (gesto vacinal), sob demanda, de vacina contra influenza, do tipo quadrivalente, pelo menor preço unitário por dose aplicada, no limite de 300 (trezentas) doses, composta pelas cepas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para a temporada 2023 no Hemisfério Sul, conforme as especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para vacinação no âmbito COFEN.. Total de Itens Licitados: 1. Editorial: 27/06/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Cln 304 Bloco e - Lote 09 - Asa Norte, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/389320-5-00021-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 27/06/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/07/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O objeto deve estar de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital, que também se encontra publicado no www.cofen.gov.br/licitacoes.

ROGERIO WOLNEY LEITE
Pregoeiro

(SIASGnet - 26/06/2023) 389320-00001-2023NE000191

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 126/2020, firmado com a empresa Unimed Nacional - Cooperativa Central, assinado aos 23/06/2023; Objeto: prorrogar, pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência e de execução do Contrato, a partir de 01/07/2023; Valor global estimado de R\$ 6.479.194,08, Amparo: Lei nº 8666/93; Processo SEI nº 00.003007/2023-88.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023 - UASG 925175

PROCESSO SEI nº 00.002234/2022-13 Contratação de renovação da infraestrutura de Nuvem Privada Virtual do Confea, incluindo a camada de abstração do Hardware de servidores físicos e extensão da garantia de dois servidores Lenovo, Modelo x3950, para atender as necessidades do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, conforme as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico 07/2023 e seus Anexos, que estão disponíveis nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, www.confea.org.br. Recebimento das Propostas: até 12/07/2023, às 08h30 horas. Mais informações pelo telefone (61) 2105-3818 ou pelo e-mail licitacao@confea.org.br.

RIVANILDO LIMA MOURA
Pregoeiro

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 43/2022
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de licença de solução de acessibilidade no endereço eletrônico do Conselho Federal de Fonoaudiologia (CFFa). Contratante: Conselho Federal de Fonoaudiologia. Contratada: Rybená Tecnologias Assistivas Ltda (CNPJ 34.745.708/0001-93). Valor global: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais). Dispensa de Licitação nº 25/2022. Vigência: 10/01/2023 a 09/01/2024. Data Assinatura: 10/01/2023.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 04/2023 ao Contrato CFMV nº 23/2019, firmado com a empresa PRIMA VIDA ODONTOLOGIA DE GRUPO LIMITADA (CNPJ: 08.787.782/0001-62). Objeto: Renovação do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento legal: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Processo originário: 173/2019 - Pregão eletrônico nº 09/2019 (Comprasnet - UASG 389185). Processo de renovação: 0110029.00000129/2023-20. Dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.01.07.001.005 (Plano de Saúde). Nota de empenho: nº 862, emitida em 22/06/2023. Valor estimado anual: R\$ 74.353,92. Signatários: pela Contratante, Francisco Cavalcanti de Almeida, Presidente do CFMV, e, pela Contratada, Alessandro da Silva Pimenta, Procurador.

